

# **Prestação de Contas 2024**



A ASSEMBLEIA GERAL

### PARECER DO CONSELHO DE FISCAL

Na condição de integrantes do Conselho Fiscal neste ato representado pelos integrantes Titulares: Graziela Carla Trindade Mayer ( AMT-RS), Alcides Valeriano de Oliveira( AMT-PI), Glairton de Moraes Santiago (CPMT-CE), Suplentes: Sofia Cristina Dreher – (AMT-RS), Lindenberg Oliveira de Souza (AMT-MA), Luiza Thomé da Luz (ACAMT)no uso de suas atribuições firmam o presente termo:

Declarar que recebemos os documentos pertinentes a Prestação de Contas de janeiro a até 26 de dezembro de 2024.

Declarar que recebemos a previsão orçamentária do ano de 2025.

Declarar que recebemos o relatório de atividade do mesmo período.

Declarar que examinamos os documentos recebidos do qual identificamos que os mesmos estão adequados ,

A partir disto firmamos:

Quanto a documentação apresentada e analisada manifestamos que não há restrições e ou ressalvas que necessitam ser respondidas, recomendando pela **aprovação das contas** do período apreciado.

Nestes termos assinam

São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

---

Graziela Carla Trindade Mayer  
AMT-RS 392/2004  
Presidente do Conselho

# UBAM

## Gestão 2024



### DIRETORIA

Presidente: Marly Chagas Oliveira Pinto - AMTRJ 68/1

Vice-Presidente: Jesús Alberto Herrera Becerra –  
AMTRS: 412/2006

1ª Secretária: Ana Carolina Arruda Costa - AMTRJ 515/1

2ª Secretária: Alana Oliveira Magalhães - ASBAMT 139 D

1ª Tesoureira: Ilza Cristiane de Oliveira Câmara - AMTPE 012-1

2º Tesoureiro: Pedro Arantes Bicaco - AMTDF 001

### CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos:

Carmen Lucia de Vasconcelos - AMTPE 013-1 (Coordenadora)

Bárbara Penteado Cabral - AMTRJ 538/1 Claudia

Regina de Oliveira Zanini - AGMT 0003 Membros

Suplentes:

Gildásio Januario de Souza - APEMESP 1.010441

Maristela Pires da Cruz Smith - APEMESP 1-010079

Nydia Cabral Coutinho do Rego Monteiro - CPAMTPI-001/08

### CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

Alcides Valeriano de Oliveira - AMTPI 3-007/08

Glairton de Moraes Santiago - CPMT-CE 001/16S Graziela

Carla Trindade Mayer - AMT-RS 392/2004

Membros Suplentes:

Sofia Cristina Dreher – AMT-RS 402/2006

Lindenberg Oliveira de Souza - AMT-MA 006/19

Luiza Thomé da Luz - ACAMT 006/2016

# Comissões e Grupos de Trabalho

## **Comissão de Formação**

Clara Márcia Piazzetta - CPMT 0037/94  
Claudia Eboli - AMTRJ 296/1  
Lia Rejane Mendes Barcellos - AMTRJ 032/1  
Maria Clotilde Tavares - AMTDF 041  
Sarah Cristina Costa Pereira - AMT DF 026

## **Comissão de Comunicação**

Graziela Pires - 455/2016 AMT-RS (Coordenadora)  
Daniel Santana - APEMESP 1-150011  
Viviane Barbosa de Magalhães - 1-140007 APEMESP  
Marly Chagas Oliveira Pinto - AMTRJ 068-1  
Ana Martins – Jornalista

## **Comissão SUS**

Synarah Pereira da Costa Mendes - AGMT 069 (TO)  
Andressa Toledo Teixeira - AGMT 0143  
Rafaela Zerbini - CPMT 295/14-PR (coordenadora)  
Sony Regina Petris - ASBAMT 171D (SE)  
Débora Priscila Panhoto -Apemesp 03/200203  
Fernanda Ortins Silva - AGMT 057  
Silene Jacinto - AMTRJ 614/1  
William Leles - Apemesp 1-010510  
Kilson George do Nascimento Gomes - CPMT-CE 067-23

## **Comissão SUAS**

Maria Luiza Silva Pinho - APEMEMG 1-0038 (Coordenadora)  
Fabrícia Santos Santana - ASBAMT 150-D  
Ivanise Silva Santana - AMT-PE 032/1  
Jakeline Silvestre - CPMT 255/09 AMTPR  
Jesús Alberto Herrera Becerra - CPMT 412/2006-RS  
Luciana Saraiva e Silva CPAMT-PI 1-011/18

## **Comissão BRJMT**

Clara Márcia Piazzetta-Unespar / CPMT 037/94-PR (Editora Chefe)  
Claudia Regina de Oliveira Zanini – UFG / AGMT 0003  
Raquel Siqueira – UFSB / AMTRJ - 418/1  
Verônica Magalhães Rosário – UFMG / APEMEMG 1- 0027

## **Editora Musicoterapia Brasil**

Coordenação Editorial:

Editor executivo: Marco Antonio Carvalho Santos (AMT-RJ 089/1)

Editores assistentes: Flávia Barros Nogueira (APEMESP 1-010515)

Isabella Campos da Paz - AMT-DF/003

Secretário administrativo: Antonio Francisco Domingos Alencar (APEMESP 1-220394) Conselho Editorial:

Maria Helena Rockenbach (AMT-RS)

André Brito (ACAMT)

Rosemyriam Cunha (AMT-PR)

Rita Moura (APEMESP)

Leila Bergold (AMT-RJ)

Marina Freire (APEMEMG)

Leonardo Cunha (ASBAMT)

José Davison da Silva Junior (AMTPE)

Luciana Saraiva (AMT-PI)

Tanya Marques (AGMT)

Thaciana Araujo (APEMTEPA)

## **Comissão de Pesquisa**

Maria Cláudia Mendes Caminha Muniz - AMTCE 069/23 (Coordenadora)

Marly Chagas Oliveira Pinto - AMTRJ 068/1

Verônica Magalhães Rosário - APEMEMG 1-0027

Cláudia Regina de Oliveira Zanini - AGMT 0003

Ana Maria Caramujo Pires de Campos - APEMESP 3-010176

Ana Carolina Arruda Costa - AMTRJ 515/1=

Ivan Moriá Borges Rodrigues -

APEMEG 1-0030 Leila Brito Bergold -

AMTRJ 174/1

## **GT Arquivo e documentação**

Mt. Alana Oliveira Magalhães - ASBAMT139D

Mt. Ana Carolina Arruda Costa - AMT-RJ 515/1

Mt. Rosana Cardoso Lopes Pereira - AMT-RJ 656/1

Mt. Vanessa da Silva Parisi – ASBAMT 132D

## **GT ANS**

Mt. Leonardo Campos Mendes da Cunha - ASBAMT 007 (Coordenador)

Mt. Marly Chagas Oliveira Pinto - AMTRJ 068-1  
Mt. Sofia Cristina Dreher - AMT-RS 402/2006

## **GT 27**

Coordenação: Lilian Engelman APEMESP 1/010010  
Larissa B. Souza Grotti  
Rodrigo Andrade Teixeira AMTPE - 024-1  
Alessandra de O. Lobato  
Caio Menezes Araujo AMTRJ 620/1  
Ricardo Antônio R. Sousa AMTBA 122-D  
Rosa Amélia AMT-CE 44/2  
Ricardo Navini AMT-DF/ 052  
Paulo Paraguassu AMTES 2018/035  
Eliamar A. B. Fleury e Ferreira AGMT - 007  
Samuel Corrêa AMTMA 024/23  
Nanci Correa de Mello Ourives AGMT 168  
Mônica Zimpel AMTRJ 543/1  
Marina Barbosa Soares APEMEMG 1-0015  
Juliane Bonfim  
Antônio Augusto R Oliveira AMTPB 004/202  
Leonardo Citon AMT-PR 316-17  
Ziuma da Costa Cirne AMT-PE – 002/0  
Gilson Fernandes P. Sousa AMT –PI 1-003/16  
Rosa Kelma Carneiro AMT-RJ278/1  
Moema Hofstaetter CPMT-RN 011/23  
Graziela Pires da Silva AMT-RS  
455/2016 Gislene Leite Soares  
APEMESP 3-190157  
Vania S. Compasso Moura  
Lara Steinhaus Pires ACAMT/SC 011/2016  
Lilian Engelmann Coelho APEMESP 1/010010  
José L. Carvalho Silveira ASBAMT 154-D  
Helenyce Veloso Sousa Alves AGMT - 0146

## **GT Diversidade**

Wagner Junio Ribeiro – APEMEMG 1-0036  
(coordenador) Grazi Pires – AMT-RS: 455/2016  
Aline Moreira Brandão André – APEMEMG 1-0114 Wilson  
Romão da Silva Junior – APEMESP – 3-240574

## Prestação de Contas 2024 SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2 A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO MUSICOTERAPEUTA E SEUS EFEITOS NO CAMPO DA MUSICOTERAPIA .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1 As estratégias adotadas pela UBAM e a confecção de um relatório demonstrativo dessas estratégias.....</b>	<b>4</b>
<b>2.2 A contratação de novos especialistas ainda sem a certeza da regulamentação.....</b>	<b>4</b>
2.2.1 O escritório Malta.....	4.....
2.2.2 Assessoria de Imprensa.....	5
<b>2.3 Confecção do livro “Musicoterapia no cenário Contemporâneo e o risco no mau uso da música .....</b>	<b>6</b>
<b>2.4 O movimento pela aprovação do PL e por sua sanção acompanhados por informações publicadas no Instagram.....</b>	<b>6</b>
<b>2.5 A divulgação da Lei e suas questões formais na TV UBAM, eixo de Políticas Públicas.....</b>	<b>6</b>
2.5.1 O programa histórico, que foi ao ar na semana da sanção presidencial: “Regulamentados, e agora?”.....	6.
2.5.2 Estratégias pós regulamentação para fazer a lei pegar.....	7
<b>2.6 Outras providências institucionais.....</b>	<b>7</b>
2.6.1 A quem cabe exercer a Musicoterapia.....	7
2.6.2 Respostas a perguntas de interessados.....	7
<b>2.7 Elaboração de novo Código de ética.....</b>	<b>7</b>
<b>2.8 A colaboração com as vinculadas .....</b>	<b>8</b>
<b>3 O MUSICOTERAPEUTA COMO PROFISSIONAL DA SAÚDE: CONTROVÉRSIAS HOJE.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1- O processo de entrada de sessão de Musicoterapia no rol da ANS: o deflagrador do que já estava dado.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.1- Elaboração de notas e curso feitas pelo advogado da UBAM, Dr Façanha .....</b>	<b>9</b>
3.1.2 Programas na TV UBAM sobre o rol da ANS.....	9
<b>3.2. Inserir a Musicoterapia no Conselho Nacional de Saúde de como profissional Saúde.....</b>	<b>10</b>
3.2.1 O musicoterapeuta , profissional a ser inserido no Ministério da Saúde .....	10
3.2.2 A participação em atividades no Ministério da Saúde.....	10
3.2.3 A abertura de vaga para musicoterapeuta em concursos na área da saúde .....	10
3.2.3.1 Concurso da Serra (ES) .....	10

3.2.3.2 Solicitação de inclusão do profissional musicoterapeuta no edital do Hospital e Bonsucesso.....	10
<b>4 A CONSTANTE PRODUÇÃO DE ESTRATÉGIAS EM MUSICOTERAPIA .....</b>	<b>10</b>
<b>4.1 Conhecimento sobre o campo da musicoterapia , a participação nas Políticas Públicas.....</b>	<b>10</b>
4.1.1 Comissão SUS: continuamente produz conhecimento e colabora na política de saúde incentivando, inclusive, a participação nos Conselhos de Saúde .....	11
4.1.2 A Comissão SUAS .....	11
<b>4.2 A Comissão de Pesquisa .....</b>	<b>11</b>
<b>4.3 A organização de documentos.....</b>	<b>12</b>
<b>4.4 A produção e divulgação de um conhecimento teórico- técnico que se expande.....</b>	<b>13</b>
4.4.1. O JBMT.....	13
4.4.2 A Editora Musicoterapia Brasil.....	13
<b>4.5 A Comissão de Comunicação.....</b>	<b>13</b>
<b>5 A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E A LEGITIMIDADE DE ESTABELECERMOS CRITÉRIOS ASSOCIATIVOS.....</b>	<b>14</b>
<b>5.1 Propostas novas .....</b>	<b>14</b>
5.1.1 O GT Diversidades .....	14
5.1.2 Não executadas totalmente : o GT Nossas Histórias.....	15
5.1.3 GT Novos caminhos, o antiGT .....	15
<b>6 A PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL.....</b>	<b>15</b>
<b>6.1 No Comitê Latino-americano de Musicoterapia - CLAM .....</b>	<b>15</b>
<b>6.2 Posicionamento frente a Notificação extrajudicial .....</b>	<b>16</b>
<b>7 EVENTOS NACIONAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>8 A COMISSÃO ELEITORAL.....</b>	<b>17</b>
<b>9 ATIVIDADES DA TESOURARIA.....</b>	<b>18</b>
<b>10 PROPOSTAS FUTURAS.....</b>	<b>29</b>
<b>11 AGRADECER E CELEBRAR.....</b>	<b>29</b>
<b>Anexo 1</b> Relatório de atividades realizadas pela assessoria de imprensa	
<b>Anexo 2</b> Orientações para a contratação de musicoterapeutas	
<b>Anexo 3</b> Relatório de atividades realizadas pela assessoria de imprensa	
<b>Anexo 4</b> Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro	
<b>Anexo 5</b> Solicitação de inclusão do profissional musicoterapeuta em edital de concurso	
<b>Anexo 6</b> II Encontro de Musicoterapeutas SUS	
<b>Anexo 7</b> Ofício ao Ministério da Educação	

## 1 INTRODUÇÃO

Em 2024, a gestão “Participação, Integração e Construção Profissional” completa o segundo ano de seu mandato<sup>1</sup> com o compromisso de cumprir as finalidades da UBAM através da prioridade na construção e compartilhamento do conhecimento, com foco em grandes eixos :

- 1) a implantação de um modelo horizontal de gestão do conhecimento em rede;
- 2) a divulgação ampla da Musicoterapia como conhecimento e como profissão;
- 3) a ênfase na produção de um pensamento ético entre os musicoterapeutas;
- 4) o empenho no reconhecimento e na regulamentação da profissão de musicoterapeuta.

Essa é a prestação de contas das atividades realizadas em 2024 através de ações que envolveram um ou vários desses eixos. As principais decisões foram tomadas pelo coletivo das associações vinculadas, compostas por:

Tabela 1: Associações vinculadas, seus presidente e e-mails institucionais:

Nome da Associação Vinculada	Sigla	Presidente	E-Mail
Associação de Musicoterapia do Rio Grande do Sul	AMTRS	Graziela Pires	Associacaodemusicoterapia.rs@gmail.com

<sup>1</sup> Importante registrar que essa gestão continua a proposta de chapa “Participação e Integração”.

A partir do dia 1º de janeiro de 2021 até dezembro de 2024, realizou-se na UBAM a proposta de alcançar as suas finalidades com prioridade na construção e compartilhamento tendo foco nesses quatro eixos de trabalho.

Associação Catarinense de Musicoterapeutas	ACAMT	Nilza Backes	musicoterapia.acamt@gmail.com
Associação de Musicoterapia do Paraná	AMTPR :	Cristiane C.Kramer Maibuk	amt.parana@gmail.com
Associação de Profissionais e Estudantes de Musicoterapia do Estado de São Paulo	APEMESP	Henrique Lisboa	falapresidente@apemesp.com.br
Associação de Musicoterapia do Estado do Rio de Janeiro	AMTRJ	Claudia Eboli	contatoamtrj@gmail.com
Associação de Profissionais e Estudantes de Musicoterapia do Estado de Minas Gerais	APEMEMG	Carolina Cordeiro Camilo	- apememg@gmail.com
Associação de Musicoterapeutas do Espírito Santo	AMTES	Paulo Soares Santos Paraguassú	amtescontato@gmail.com
Associação Baiana de Musicoterapia	ASBAMT	Ricardo Romanha	asbamt@gmail.com
Associação de Musicoterapia de Pernambuco	AMTPE	Carmen Lúcia de Vasconcelos	associacaomtpe@gmail.com

Associação de Musicoterapia da Paraíba	AMTPB	Clara Bione	amtparaiba@gmail.com
Associação Potiguar de Musicoterapia	APOMT	Eduardo Fabian Juarez	apontemusicoterapiarn@gmail.com
Associação de Musicoterapia do Ceará	AMT-CE	Luiz Belizario	contato.amtce@gmail.com
Associação de Musicoterapia do Piauí	AMT-PI	Pablo Leão	amt.piaui@gmail.com
Associação de Musicoterapia do Maranhão	AMTMA	Lilian Soares ( presidente interina )	amt.maranhao@gmail.com
Associação Goiana de Musicoterapia	AGMT	Jefferson Linhares	contatosagmt@gmail.com
Associação de Profissionais e Estudantes de Musicoterapia do Estado do Pará	APEMTEPA	Vanessa Amado	apemtepa@gmail.com
Associação de Musicoterapia do Distrito Federal	AMT-DF	Patricia M <sup>a</sup> Cyriaco da Silva	amtdf.diretorsocial@gmail.com

Obs: A Associação de Musicoterapia de Mato Grosso ainda está em processo de regularização de documentos para a inserção na UBAM AMT-MT - Marcello Mendonça secretariaamtmt@gmail.com

## **2 A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO MUSICOTERAPEUTA E SEUS EFEITOS NO CAMPO DA MUSICOTERAPIA**

### **2.1 As estratégias adotadas pela UBAM e a confecção de um relatório demonstrativo dessas estratégias**

Para conquistarmos a regulamentação da atividade profissional do musicoterapeuta, foi efetivada uma ação coletiva iniciada antes de 10 de Dezembro de 2019, a data de apresentação do PL 6379/2019 no Congresso Nacional. Cartografando esses movimentos, a UBAM elaborou um Relatório que apresenta as estratégias adotadas pelo movimento coletivo.<sup>2</sup>

### **2.2 A contratação de novos especialistas ainda sem a certeza da regulamentação**

#### **2.2.1 O escritório Malta**

Após a análise de alguns escritórios de advocacia em Brasília, durante a Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 5 de março de 2024, e a aquiescência do nosso Conselho Fiscal, a UBAM contratou a empresa “Malta Advogados”.

A empresa foi contratada para atingir a defesa de nossos direitos e interesses, esta que é especialista em assessorar relações governamentais a partir do desenvolvimento de atividades consultivo-técnicas e a articulação e engajamento (*front office*). Parte do trabalho desse escritório foi executado em modo “pro bono”, em parceria conosco, sem cobranças de honorários: sendo feita a assessoria de *back office* em relações governamentais.

O contrato feito por 12 meses foi inteiramente pago até dezembro de 2024. O valor dessa empreitada, feito descontos solicitados por nós, foi de R\$ 66.000,00 em dez parcelas, acrescidas de custos adicionais para o desenvolvimento do trabalho<sup>3</sup>. Para alcançar o valor solicitado, realizamos, entre as vinculadas, a campanha **Campanha Rumo à Sanção do PL**

---

<sup>2</sup> disponível no site <https://ubammusicoterapia.com.br/wp-content/uploads/2024/11/regulamentacao.pdf>

<sup>3</sup> desde que aprovados pela UBAM.

**6379/2019.** Os valores recolhidos por essa campanha, encerrada em AGE de 22 de agosto de 2024, somaram R\$54.476,58, suficientes para o pagamento.

As atividades realizadas pela Malta Advogados, antes da sanção presidencial, estão expostas no Relatório confeccionado pela UBAM. A empresa, atualmente, executa a ação política de contactar-se cotidianamente com representantes do Ministério da Saúde e com parlamentares, coordenando a demanda da UBAM de encaminhar o decreto final da regulamentação junto ao Ministério da Saúde<sup>4</sup> e a Presidência da República.

### 2.2.2 Assessoria de Imprensa

No processo de expectativa da sanção do veto presidencial, a diretoria da UBAM considerou importante contratar uma assessoria de imprensa para divulgar a profissão em um cenário que exigisse articulações novas para vetar um possível veto total. Tal não aconteceu e o cenário de notícias nacionais dificultou a realização ampla de informações sobre nossa atividade profissional. Contratado de abril a julho, o jornalista Ramon estendeu seus serviços até outubro, sem nenhum custo para a UBAM, confeccionando relatório de atividades realizadas (anexo 1) e disponibilizando um mailing de contatos estabelecidos.

### **2.3 Confeção do livro “Musicoterapia no cenário Contemporâneo e o risco no mau uso da música”**

Esta é uma publicação central para o argumento de necessidade de conhecimento e formação específica para a utilização da música como terapia, organizado pela UBAM, e contou com a participação de musicoterapeutas-pesquisadores brasileiros . Aguarda a licença da Receita Federal para ser disponibilizada gratuitamente a todos.

### **2.4 O movimento pela aprovação do PL e por sua sanção acompanhados por informações publicadas no Instagram**

---

<sup>4</sup> Está claro para nós que nossa inserção no Ministério da Saúde é morosa e com altos custos operacionais. Essa inserção acontecerá depois dos Sanitaristas

O Instagram da UBAM, atualmente com doze mil e cem seguidores, documentou os diversos passos desse processo.<sup>5</sup> No dia da publicação no Diário Oficial, oferecemos uma live pela manhã do dia 12 de abril de 2024, com as musicoterapeutas Marly Chagas, Graziela Pires e Lilian Engelmann<sup>6</sup>.

## **2.5 A divulgação da Lei e suas questões formais na TV UBAM, eixo de Políticas Públicas**

2.5.1 O programa histórico, que foi ao ar na semana da sanção presidencial: “Regulamentados, e agora?”<sup>7</sup>.

Parte I A elaboração do PL 6379/2019 A criação do GT 27.

Mt Magali Dias

Parte II A Caminhada até a sanção do Presidente em 11 de abril de 2024

Mt Ma. Lilian Engelmann: No ritmo da regulamentação. Composições políticas nos bastidores. Pequeno recorte.

Mt Dra. Marly Chagas: Regulamentação : um caminho construído.

Adv. Luciana Lemgruber: Processo de regulamentação: caminhos entre o legislativo e o executivo

Parte III Os Vetos. O que muda na prática?

Adv. Me. Maurício Doff Sotta Conselhos: Profissionais: verdade ou mito?

Adv. Franklin Façanha: Limites e potências da UBAM como associação civil.

Mt Dra. Leila Bergold: A atividade do musicoterapeuta explicitada na lei .A visibilidade da profissão através da participação dos Conselhos Municipais de Saúde.

Mt Mario Henrique: Registros dos atendimentos em musicoterapia no SUS. Como está? O que pode mudar com a regulamentação da profissão?

---

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.instagram.com/ubam.musicoterapia/>

<sup>6</sup> Disponível em

[https://www.instagram.com/p/C5pBbXtuKpq/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=>](https://www.instagram.com/p/C5pBbXtuKpq/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=>)

<sup>7</sup> Disponível em [https://youtu.be/p\\_o8S3pm-Ds](https://youtu.be/p_o8S3pm-Ds)

### **2.5.2 Estratégias pós regulamentação para fazer a lei pegar<sup>8</sup>**

Adv. Franklin Façanha: O preparo para o mercado de trabalho consoante com as exigências da lei.

Mt Henrique Lisboa: A apropriação do conteúdo da lei pelos musicoterapeutas e modos de ação política na sociedade.

Mt Me. Paulo Paraguassú: Estratégias exitosas para a visibilidade da musicoterapia no Espírito Santo.

## **2.6 Outras providências institucionais:**

### **2.6.1 A quem cabe exercer a Musicoterapia**

Envio de correspondência a instituições de saúde esclarecendo questões sobre a quem cabe exercer a Musicoterapia, segundo a lei ( anexo 2)

### **2.6.2 Respostas institucionais a perguntas de interessados**

Foram dadas respostas a perguntas feitas pelo site, pelo e-mail institucional e pelo whatsapp da UBAM sobre a lei e outros assuntos, na aba Perguntas frequentes<sup>9</sup>

## **2.7 Elaboração de novo Código de ética**

Partindo do estabelecimento de parâmetros nacionais, estabelecidos na lei que regula a atividade profissional do musicoterapeuta, está em andamento a reformulação do Código de Ética, Conduta e Disciplina da UBAM.

## **2.8 A colaboração com as vinculadas**

A UBAM colaborou ativamente com as associações vinculadas tanto esclarecendo dúvidas quanto elaborando processos para auxílio a gestão no sentido político e no administrativo. No sentido político as reuniões mensais entre todos e as conversas pelo whatsapp fomentaram uma coesão de dinâmica de ideias, no sentido administrativo disponibilizamos o ZOOM da

---

<sup>8</sup> Disponível em <https://youtu.be/9yY1Gg2H0Q4>

<sup>9</sup> Disponível em <https://ubammusicoterapia.com.br/perguntas-frequentes/>

UBAM para todas as vinculadas que precisassem dele, desde que a plataforma estivesse disponível. Também contribuímos financeiramente para a realização do XVIII Simpósio Brasileiro de Musicoterapia realizado pela APEMTEPA, para o 4º Encontro Nacional **Musicoterapists** e 3º Fórum Mineiro de Musicoterapia realizado pela APEMEMG. Emprestamos a quantia necessária à APEMESP para continuar funcionando na etapa de mudança de gestão, quando as contas de toda associação ficam bloqueadas até a liberação da nova diretoria pelo cartório regional.

### **3 O MUSICOTERAPEUTA COMO PROFISSIONAL DA SAÚDE: CONTROVÉRSIAS ATUAIS**

#### **3.1 O processo de entrada de sessão de Musicoterapia no rol da ANS: o deflagrador do que já estava dado**

A repercussão da ANS acerca da inclusão de sessão de Musicoterapia no rol da ANS, isto é, a evidência científica que comprovou a importância de sessões de Musicoterapia estarem no rol para atendimento de autistas, provocou uma reação da agência reguladora, esta que só reconhece como profissional de saúde os elencados pelo Conselho Nacional de Saúde em 1998.

A UBAM apresentará uma edição revisada dos procedimentos com todas as tabelas referentes à inserção de sessão de musicoterapia atualizadas, aguardando a autorização da Receita Federal para o efetivo funcionamento da editora “Musicoterapia Brasil”.

##### **3.1.1 Elaboração de notas e curso feitas pelo advogado da UBAM, Dr. Franklin Façanha**

Estão disponibilizados no site da UBAM orientações para procedimentos legais dos musicoterapeutas, quais sejam:

“Aos musicoterapeutas que obtiveram recusados planos de saúde para exercerem sua atividade”<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup> Disponível em:

<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ubammusicoterapia.com.br/wp-co>

“Sobre o custeio da musicoterapia pelos planos de saúde, mesmo nos casos em que os musicoterapeutas não sejam profissionais graduados em saúde” Dr Franklin Façanha Parecer Jurídico <sup>11</sup>.

O curso Gestão de Risco da Musicoterapia na ANS foi oferecido pelo adv Franklin Façanha, também advogado da APEMESP aguardando uma segunda edição.

As associações vinculadas, de forma independente, reuniram-se como osso advogado para elaborarem outras soluções locais possíveis.

### 3.1.2 Programas na TV UBAM sobre o rol da ANS

Rol da ANS: atualidades e controvérsias,<sup>12</sup>

Mt Me Leonardo Cunha (BA). Motivações políticas e científicas para a realização do estudo de entrada de sessão de Musicoterapia para autista no ROL da ANS.

Dra Márcia Godoy (RS) A potência da realização do estudo técnico do Impacto Orçamentário e Análise Econômica de Custo e Eficácia.

## 3.2. Inserir a Musicoterapia no Conselho Nacional de Saúde como profissional de Saúde

### 3.2.1 O musicoterapeuta , profissional a ser inserido no Ministério da Saúde

Essa é uma ação que Malta Advogados, a gestão da UBAM e o GT 27 articulam modos de solicitar a deputados e senadores que enviem ofícios solicitando ao próprio Ministério da Saúde e à Presidência da República a inserção da musicoterapia no MS.

Incentivamos esta ação para que os musicoterapeutas trabalhadores da saúde participem de reuniões de conselhos de saúde em todos os seus níveis: municipal, distrital, estadual até chegarmos a uma representação de base no Conselho Nacional de Saúde.

ntent/uploads/2024/02/Aos-musicoterapeutas-que-obtiveram-recusa-dos-planos-de-saude-para-exercerem-sua-atividade.docx.pdf

<sup>11</sup> Disponível em:

chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ubammusicoterapia.com.br/wp-content/uploads/2024/02/Aos-musicoterapeutas-que-obtiveram-recusa-dos-planos-de-saude-para-exercerem-sua-atividade.docx.pdf

<sup>12</sup> Disponível em: <https://youtu.be/u8uII4z5XI>

### 3.2.2 A participação em atividades no Ministério da Saúde

A UBAM foi convidada a participar do programa "Musicoterapia: um recurso terapêutico das práticas integrativas em todas as fases da vida Participa + .Formação para o controle social no SUS": A roda de conversa . Dia 18 de novembro. Plataforma ZOOM; Convidadas Marly Chagas (UBAM); Synarah Menezes (Comissão SUS, UBAM) Graziela Pires (AMT-RS), Maristela Rosas (AMTRJ). ( anexo 3)

### 3.2.3 A abertura de vaga para musicoterapeuta em concursos na área da saúde

#### 3.2.3.1 Concurso da Serra (ES)

Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Serra /ES. Edital de abertura nº 002/2024, de 26 de junho de 2024 (anexo 4).

3.2.3.2 Solicitação de inclusão do profissional musicoterapeuta no edital do Hospital e Bonsucesso (anexo 5).

## **4 A CONSTANTE PRODUÇÃO DE ESTRATÉGIAS EM MUSICOTERAPIA**

### **4.1 Conhecimento sobre o campo da musicoterapia , a participação nas Políticas Públicas**

4.1.1 Comissão SUS, produz conhecimento e colabora na política de saúde incentivando, inclusive, a participação nos Conselhos de Saúde

Este ano realizou o II Encontro de Musicoterapeutas SUS, com o tema: "O musicoterapeuta profissional nos diferentes níveis de complexidade no SUS". O evento contou com a participação de musicoterapeutas profissionais que atuam, ou atuaram, no Único de Saúde (SUS) em diferentes níveis de complexidade da rede. O encontro realizou-se de modo remoto para possibilitar a troca de experiências e expor o caminho e importância da Musicoterapia no SUS. Os anais estão sendo elaborados. (anexo 6)

4.1.2 A Comissão SUAS

A Comissão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é uma comissão que trabalha junto aos atores que fazem a Política Nacional de Assistência Social se efetivar na prática de Norte a Sul do Brasil.

A Comissão SUAS UBAM está presente no Fórum Nacional De Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS), representando os musicoterapeutas e somando junto a outras entidades, fóruns e movimentos de representação de todo o país, na defesa dessa Política Pública. A representante participou de reuniões ordinárias do referido fórum, uma vez ao mês na modalidade on-line, em 2024. A comissão se articulou para garantir a participação também em 2025, já com voluntários para o novo pleito.

#### **4.2 A Comissão de Pesquisa**

Com a finalidade de fomentar o campo da pesquisa em Musicoterapia no Brasil, essa comissão é responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção e desenvolvimento da pesquisa em musicoterapia. Visa a formação de grupos de pesquisa, organização de eventos científicos e promoção de capacitação para pesquisadores.

Em 2024 organizou e promoveu:

XXV ENPEMT Ética e Pesquisa em Musicoterapia

O tema Ética e Pesquisa em Musicoterapia foi o escolhido para o XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Musicoterapia (ENPEMT), realizado nos dias 25 e 26 de outubro, de modo remoto, e reuniu musicoterapeutas e estudantes de musicoterapia e discutiu-se temas atuais e necessários para a categoria, incluindo palestra internacional da Dra Sekyung Jang, Ph.D., MT-BC.

Este ano o encontro premiou os melhores trabalhos da categoria estudante e profissional, homenageando, respectivamente, as musicoterapeutas Cybelle Maria Veiga Loureiro e Lia Rejane Mendes Barcellos.

Houve o lançamento do livro “Musicoterapia no Cenário Contemporâneo e os Riscos no Uso da Música”, publicado pela UBAM. Contou com a inscrição

de noventa e oito pessoas e vinte e cinco trabalhos foram aprovados para apresentação oral no evento.

O formulário de avaliação foi respondido por trinta e cinco pessoas, estas que julgaram a duração do evento como “excelente” (vinte e seis pessoas) e outras vinte e oito preferiram o formato online. As palestras foram consideradas “excelentes” por vinte e nove pessoas e a divulgação para uma pessoa foi “insatisfatória”, para uma outra “pouco satisfatória”, sete pessoas consideraram “regular”, quatorze pessoas acharam “boa” e doze selecionaram a opção “excelente”.

### **4.3 A organização de documentos**

A atualização do site da UBAM, o arquivamento de documentos digitais e a organização do drive da UBAM são tarefas constantes na organização.

Esse GT, criado para auxiliar o trabalho da secretaria da UBAM, confeccionou e publicou boletins de notícias do 1º e 2º semestre de 2024 além da confecção e envio de declaração de trabalho voluntário no período de 2023 e 2024 para membros das equipes da UBAM.

Publicamos a Edição 9 de janeiro a agosto de 2024 e a edição 10 de setembro a dezembro do Boletim de notícias da UBAM<sup>13</sup>.

### **4.4 A produção e divulgação de um conhecimento teórico- técnico que se expande**

#### **4.4.1. O JBMT**

“*Brazilian Journal of Music Therapy BR JBMT*” - Revista Brasileira de Musicoterapia é uma revista científica da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM) de fluxo contínuo bianual e chamadas temáticas. Destina-se a publicação científica de trabalhos originais e artigos em *preprint* em português, espanhol e inglês, com temas relacionados à Musicoterapia que se enquadrem nas seguintes categorias: estudos

---

<sup>13</sup> <https://ubammusicoterapia.com.br/boletim-noticias/>

teóricos/ensaios, trabalhos baseados em pesquisa, resenhas, entrevista, relato de experiência profissional reflexiva em musicoterapia, estudos metodológicos e artigos de tradução”<sup>14</sup>.

#### 4.4.2 A editora Musicoterapia Brasil

Criada pela editora no estatuto, a receita federal ainda não liberou totalmente os documentos de sua abertura oficial. A viabilidade foi aprovada pela junta comercial e, atualmente, está no setor de cadastro da pessoa jurídica.

Encontram-se prontos, aguardando a formalização da editora:

Musicoterapia no Cenário Contemporâneo e os Riscos no Uso da Música

O processo de submissão para a inclusão de Musicoterapia nas ANS- 2a Edição revisada.

A regulamentação da atividade profissional do musicoterapeuta: uma conquista coletiva

#### **4.5 A Comissão de Comunicação**

A Comissão de Comunicação está no centro de toda ampla divulgação da UBAM. Produzir programas e atualizar constantemente o instagram foram as principais estratégias executadas. ( ver detalhes em documento A regulamentação da atividade profissional do musicoterapeuta: uma conquista coletiva )

### **5 A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E A LEGITIMIDADE DE ESTABELEECERMOS CRITÉRIOS ASSOCIATIVOS**

Um novo documento foi confeccionado, apresentando os requisitos para o exercício, com qualidade, para a formação da atividade profissional do

---

<sup>14</sup> Disponível em: <https://musicoterapia.revistademusicoterapia.mus.br/index.php/rbmt>

musicoterapeuta em pós-graduação. O Dr. Franklin elaborou o parecer jurídico de número 02/2024, este que argumenta a impossibilidade do poder público interferir em uma relação exclusivamente civil – ninguém é obrigado a associar-se ou permanecer associado<sup>15</sup>

Preocupados com a excelência na construção de conhecimento e prática do musicoterapeuta oferecida aos pós-graduandos, a comissão de formação elaborou uma orientação atualizada para projetos pedagógicos de cursos de pós graduação lato-sensu (especialização) no Brasil.<sup>16</sup> Nessa mesma direção, enviou um ofício ao Ministro da Educação informando da regulamentação da atividade profissional dos musicoterapeutas, solicitando especial atenção a essa formação para que seja garantida, à população brasileira, um atendimento de qualidade. Solicitou ao Ministério especial atenção à problemática da formação em Musicoterapia no formato EAD. ( anexo 5)

## **5.1 Propostas novas, o GT Diversidades e a que não executamos totalmente: o GT Nossas Histórias**

### **5.1.1 O GT Diversidades**

A proposta nova e potente é o GT Diversidades , criado em 2024 em atenção à proposta do “Coletivo Musicoteraprets”, formado por profissionais e estudantes de Musicoterapia negros e indígenas de todo Brasil, se propõe a fomentar discussões, pesquisa e produção de conhecimento acerca de temáticas interseccionais de raça, etnia, gênero, sexualidade, pessoas com deficiências, pessoas neuro divergentes e Musicoterapia.

### **5.1.2 . Não executadas totalmente : o GT Nossas Histórias**

Esse GT realizou a publicação de duas histórias mas, por dificuldades internas do GT, o projeto esse ano não foi levado adiante.

---

<sup>15</sup>

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ubammusicoterapia.com.br/wp-content/uploads/2024/09/PARECER-JURIDICO-02-2024-ASSOCIADOS-APOS-A-LEI-ASSINADO.pdf

<sup>16</sup>

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ubammusicoterapia.com.br/wp-content/uploads/2024/11/Recomendacoes-revisada-31-5-24-ubamdocx2-1\_241105\_163213-1.pdf

### 5.1.3 GT Novos caminhos, o antiGT

Novos caminhos surgiu da necessidade de possibilitar uma conversar com os representantes de universidades que pretendem abrir graduação em musicoterapia. aconteceram alguns encontros informais.

## **6 A PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL**

### **6.1 No Comitê Latinoamericano de Musicoterapia - CLAM**

Representado no Conselho Deliberativo e como delegado do Brasil pelo vice-presidente da UBAM Jesus Alberto Herrera. Na comissão de ética do CLAM fazem parte as musicoterapeutas brasileiras: Claudia Zanini e Bárbara Cabral. Na coordenação da comissão de Marcos Regulatórios do exercício profissional em América Latina: Jesus Alberto Herrera e Mariane Oselame, membro ativo da comissão. Mariane também participa da comissão do Congresso Latinoamericano que acontecerá na cidade de Puebla no México no próximo mês de julho de 2025. Na comissão de comunicação, são membros: Gabriela Fischer, Oriosvaldo Campos Neto e Fernanda Ziguini. Na comissão de Gestão de documentos participa Clara Piazzetta.

O Brasil, representado no Comitê Latinoamericano de Musicoterapia pela UBAM, significa a força da classe profissional em um país de proporções continentais. Com toda sua pluralidade de culturas e etnias, e com uma bagagem de história e relevância no cenário da musicoterapia, agora com a promulgação da lei que regulamenta a profissão no Brasil é referência na pesquisa, na formação profissional e no desenvolvimento da profissão já inserida nos diferentes campos de atuação da saúde pública e privada bem como social e comunitária. A participação da UBAM no Comitê Latinoamericano de Musicoterapia contribui no desenvolvimento de uma força política, ética e emergente de uma categoria ainda não reconhecida na maioria dos países membros do CLAM e cuja necessidade de regulamentação, aprovação e valorização, requer a união de esforços da categoria para um crescimento com ética, competência e profissionalismo que todos os países membros do comitê buscam.

### **6.2 Posicionamento frente a Notificação extrajudicial**

A UBAM recebeu uma notificação extrajudicial, quanto ao uso ilegal (ou inadequado?) do protocolo IMTAP por profissionais brasileiros que fazem o uso sem comprar o software e o livro da IMTAP. O Dr. Franklin Façanha responde a essa notificação e explica, em reunião especialmente convocada com as vinculadas e a gestão, as razões desse impedimento legal de uso livre do IMTAP com fins comerciais<sup>17</sup>

## **7 . EVENTOS NACIONAIS**

Esse ano, a UBAM e a APEMTEPA promovem o XVIII Simpósio Brasileiro de Musicoterapia, em Belém do Pará<sup>18</sup>, com o tema Musicoterapia no cenário contemporâneo: os riscos do mau uso da música, de 21 a 23 de novembro e, em 2024, o II Encontro de Musicoterapeutas SUS aconteceu no dia 28 de setembro de 2024, de 8h às 17h com o tema: “O profissional Musicoterapeuta nos diferentes níveis de complexidade do SUS”. Os anais estão sendo confeccionados.

O XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Musicoterapia, nos dias 25 e 26 de outubro, abordando “Ética e Pesquisa em Musicoterapia”. Os anais estão em fase de elaboração.

O 4º Encontro Nacional Musicoteraprepts, junto ao 3º Fórum Mineiro de Musicoterapia aborda o tema Atravessamentos decoloniais: diversidade étnico-racial, promoção de saúde e musicoterapia. será transmitido pela VT UBAM e a representação nacional será da presidente da APEMEMG, musicoterapeuta Carolina Cordeiro Camilo

## **8 A COMISSÃO ELEITORAL**

A AGE de 25 de junho de 2024 apresentou e aprovou o roteiro para a organização das eleições da gestão, estabelecendo o dia 21 de dezembro de 2024 para sua realização. Em 6 de agosto de 2024 a AGE nomeou a

---

<sup>17</sup> Disponível em:

[https://www.instagram.com/reel/C\\_Tl1FZvNpc/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODB iNWFIZA==](https://www.instagram.com/reel/C_Tl1FZvNpc/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODB iNWFIZA==)

<sup>18</sup> Disponível em: <https://sbm2024.com.br/>

Comissão Eleitoral, homologada em 22 de agosto de 2023. O documento Processo Eleitoral da UBAM e os para o Biênio de 2025 a 2026, está disponível no site da UBAM <sup>1</sup> e igualmente o Edital de publicação de alterações do Calendário e das Normas do Processo Eleitoral

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ubammusicoterapia.com.br/wp-content/uploads/2024/09/ComEleit-PergResp2024v1.pdf>

## 9 Relatório anual da tesouraria da UBAM Compactado Ano 2024

### DÉBITOS

#### ▪ Pagamento de Serviços Prestados

	VALOR	SITUAÇÃO
a) Contabilidade	R\$ 2. 680,00	Despesa total no ano
b) Manutenção site UBAM	R\$ 1. 050,00	Valor anual
c) Escritório Virtual	R\$ 1. 385,00	Valor anual
d) Certificado Digital UBAM	R\$ 200,00	Valor anual
e) Registros e despesas com atas Cartório ANUREG	R\$ 274,84	Despesa esporádica
f) Aumento de espaço no drive	R\$ 119,90	Despesa esporádica
g) Recargas de chip institucional	R\$ 100,00	Valor bimensal
h) Registro de domínio site	R\$ 76,00	Vence em 18/04/2026,
i) Honorários de advogado para defesa da UBAM em demanda judicial trabalhista que corre em Aracajú/SE.	R\$ 2.800,00	Despesa esporádica
j) Plataforma Zoom	R\$ 842,89	Valor anual
<b>TOTAL</b>	<b>R\$9.528,63</b>	

▪ **RBMT ou BRJMT**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
a) Revisão textual dos materiais 436 e 429.	R\$ 568,00	Despesas constantes
b) Associação Brasileira de Editores Científicos	R\$ 691,07	Despesas constantes
c) Suporte e manutenção da plataforma SEER/OJS Musicoterapia	R\$1.920,00	Despesas constante
d) Registro de domínio Tributos COPFINS	R\$ 219,60	Despesas anuais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3. 398,67</b>	

- **Comissão de Comunicação**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
a) Serviços de produção de conteúdo e gestão das redes sociais da instituição.	R\$ 12.000,00	Despesa mensal .
b) Contrato de assessoria de Imprensa Jornalista	R\$ 5.388,00	Pagamento total j
c) Edição de vídeos (produção e animação).	R\$ 1.440,00	Pagamento único
d) Diagramação de Boletim Informativo	R\$ 1.300,00	Pagamento em 2024 referente a dezembro de 2023 ; setembro de 2024 e dezembro de 2024
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.128,00</b>	

▪ **Editora Musicoterapia Brasil**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
a) "Musicoterapia no cenário contemporâneo e os riscos no uso da música" - Edição - Revisão e formatação textual	R\$ 2.067,00 R\$ 1.778,00	Despesas pontuais
b) "A regulamentação da atividade profissional do musicoterapeuta: uma conquista coletiva". - Revisão e Formatação Textual - Projeto Gráfico e Diagramação - Elaboração de Ficha catalográfica	R\$ 1.778,00 R\$ 1.950,00 R\$ 35,00	Despesas pontuais
c) "O processo de submissão para inclusão da Musicoterapia na ANS". 2ª edição revisada. - Apresentação - Projeto Gráfico	R\$ 216,00 R\$ 1.944,00	Despesas pontuais
d) Projeto gráfico e diagramação da publicação "II Encontro dos Musicoterapeutas do SUS".	R\$ 1.685,00	Despesas pontuais
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.453,00</b>	

▪ **Regulamentação e representação oficial**

SERVIÇO PRESTADO	VALOR	SITUAÇÃO
<p>a) Pagamentos para o escritório Malta. Darf de impostos. OBS: esse pagamento foi realizado com o valor disponível na conta corrente, dessa forma o saldo na poupança pertence a UBAM</p>	<p>R\$62.053,50 R\$ 512,10 R\$ 4.932,83</p>	<p>Pagamentos recebidos em 11/03/2024 - NF 684 25/03/2024 - NF 685 03/05/2024 - NF 825 04/06/2024 - NF 898 10/07/2024 - NF 953 05/08/2024 - NF 991 08/10/2024 - NF 1090 08/10/2024 - NF 1091 06/11/2024 - NF 1133 18/11/2024 - NF 1139</p>
<p>b) Despesas da presidente netee em viagem à Brasília pela regulamentação.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>Despesa esporádica</p>
<p>c) Despesas no traslado da musicoterapeuta representante da UBAM em Brasília para reunião com o Ministério da Saúde.</p>	<p>R\$ 877,22</p>	<p>Despesas pontuais</p>
<p>d)Taxi ida e volta para representação da presidente no Congresso de Cérebro e Música promovido pela AMTES. Taxi fundão Laranjeiras AGE.</p>	<p>R\$ 175,68</p>	<p>Despesas pontuais</p>
<p>TOTAL</p>	<p>R\$ 70.051,33</p>	

▪ **Pagamento de mensalidades e taxas referentes a pertencimento internacional**

SERVIÇO PRESTADO	VALOR	SITUAÇÃO
a) Pagamento comprometido pela UBAM ao domínio do site ao CLAM	R\$ 637,72	Pagamento único
Total	R\$ 637,72	

**- Representação da UBAM e compromisso com as vinculadas**

SERVIÇO PRESTADO	VALOR	
a) Assistência a grupo de trabalho e vinculadas		
- Design de carteirinha para associados	R\$ 100,00	
- APEMESP Empréstimo emergencial	R\$ 21.300,00	
- Apoio à APEMTEPA na realização do XVIII Simpósio Brasileiro de Musicoterapia	R\$ 1.500,00	Despesas esporádicas
- Apoio ao GT Diversidades (APEMEMG)	R\$ 1.850,00	
- Recolhimento de taxa no Sympla :	R\$ 195,00	
- II Encontro SUS	R\$ 481,50	
- XXIV ENPEMT		
b) Inscrição dos diretores da UBAM no XVIII SBMT	R\$ 900,00	Despesas esporádicas
c) Ajuda de custo para ida de diretores da UBAM no XVIII SBMT	R\$ 3.000,00	Despesas esporádicas
Total	R\$ 29.326,50	

### - Antecipação de pagamentos de 2025

SERVIÇO	VALOR	PERÍODO
a) JBMT (plataforma SEER/OJS)	R\$ 480,00	Três meses
b) Contador	R\$ 690,00	Três meses
c) Manutenção do site	R\$ 315,00	Três meses
d) Jornalista das redes	R\$ 3000,00	Três meses
e) Previsão de gastos para a próxima gestão	R\$ 10 000,00	Deposito único na conta da APEMESP
Total	R\$14. 485,00	

### CRÉDITOS

#### Anuidades recebidas das vinculadas

VINCULDA	VALOR	Semestralidade
1 AMTCE	R\$ 300,00	segundo semestre de 2023
2 AMTPE	R\$ 2. 865,00	segundo semestre de 2023
3 AMTRJ	R\$ 1. 093,50	segundo semestre de 2023
4 AMTRS	R\$ 1. 817,40	segundo semestre de 2023
5 APEMEMG	R\$ 418,99	segundo semestre de 2023
6 APEMESP	R\$ 11. 502,60	segundo semestre de 2023
7 ASBAMT	R\$ 735,00	segundo semestre de 2023
8 AGMT	R\$ 3.771,70	primeiro semestre de 2024
9 AMTCE	R\$ 1.998,90	primeiro semestre de 2024
10 AMTPE	R\$ 2.970,00	primeiro semestre de 2024
11AMTPI	R\$ 1.701,00	primeiro semestre de 2024
12 AMTPR	R\$ 9.485,00	primeiro semestre de 2024
13 AMTRJ	R\$ 6.958,50	primeiro semestre de 2024
14 APEMEMG	R\$ 4.470,00	primeiro semestre de 2024
15 APOMT	R\$ 660,00	primeiro semestre de 2024

16 ASBAMT	R\$ 1.600,00	primeiro semestre de 2024
17 AMTCE	R\$ 510,67	primeiro semestre de 2025
TOTAL	R\$ 52.858,26	

**- Demonstrativo de entradas na conta corrente**

Março	MALTA VALLE	R\$ 450,90
	ADVOGADO	R\$ 10,00
	Pessoa Física	R\$ 50,00
	Doação campanha	R\$ 200,00
	Pagamento de associação (Aline Fonseca) Associação	R\$ 735,00 R\$ 10.993,50
	Total	R\$ 12.439,40
Abril	APEMESP ( campanha MALTA)	R\$ 13.200,00
	Pessoa física	R\$ 50,00
	Total	R\$ 13.250,00
Junho	Pessoas físicas	R\$ 60,00
	BRF Simples Ágil	R\$ 4.385,00
		R\$ 112,91
		R\$ 2.820,00
		R\$ 10,00
	Total	R\$ 7.387,91
Julho	Vinculada	R\$ 2.865,00
	BB RF Simples Ágil	R\$ 2.970,00
		R\$ 7.799,48
		R\$ 6.205,35
		R\$ 10.000,00
	total	R\$ 29.839,83
Agosto	BB RF Simples Ágil	R\$ 8.924,15
Setembro	BB RF Simples Ágil	R\$ 1.160,00

Outubro	BRF Simples Ágil	R\$ 12.048,50
		R\$ 200,00
	ASSOCIAÇÃO	R\$ 6.958,50
	Pagamento de empréstimo ( APEMESP)	R\$ 21.300,00
	Total	R\$ 40.507,00

Novembro	BB RF Simples Ágil	R\$ 2.224,02
		R\$ 21,48
	SYMPLA	R\$ 119,90
		R\$ 1.170,00
		R\$ 4.815,00
	Total	R\$ 8.350,40
Dezembro	Sociedade Goiana de Musicoterapia	R\$ 3.771,70
	total	R\$ 125.630,39

#### - Saldos Mensais da Poupança em 2024

Saldo no último dia do Mês	saldo
Janeiro	R\$ 15.315,47
Fevereiro	R\$ 15.419,53
Março	R\$ 19.202,24
Abril	R\$ 36.490,50
Maio	R\$ 51.599,62
Junho	R\$ 53.979,68
Julho	R\$ 54.272,91
Agosto	R\$ 54.584,47
Setembro	R\$ 67.450,40
Outubro	R\$ 67.752,34
Novembro	R\$ 83.623,77
Dezembro , data atual	R\$ 92.377,82.

### - Total de débitos em 2024

1 Tarifas bancárias manutenção de conta e pix	R\$ 970,41
2 Serviços prestados	R\$ 9.528,63
3 JBMT	R\$ 3.398,67
4 Comunicação	R\$ 20.128,00
5 Editora Musicoterapia Brasi	R\$ 11.453,00
6 Regulamentação e representação	R\$ 70.051,33
7 Pertencimento a órgãos internacionais	R\$ 637,72
8 Representação da UBAM e compromissos com as vinculadas	R\$ 29.326,50 ↓
9 Antecipação de pagamentos	R\$ 14.485,00
Total	R\$ 159.979,26

### - Total de créditos em 2024

Saldo anterior na conta corrente em janeiro de 2024	R\$ 19.086,07
Entradas Conta corrente até dezembro de 2024	R\$ 125.629,29
Total de créditos na conta corrente	R\$ 144.717,36
Saldo na poupança em dezembro de 2024	R\$ 83.682,53
Total de créditos conta corrente e poupança	R\$ 228.399,89

### Saldo disponível pela UBAM em 26 de dezembro de 2024

Banco do Brasil, conta poupança	R\$ 92.377,82
Banco do Brasil, na conta corrente	R\$ 760,75
Na Conta corrente da APEMESP (despesas de início do próximo mandato)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 103.138,57

## Previsão Orçamentária 2025

- Conforme solicitado esse documento refere-se a previsão orçamentária de gastos mensais que competem a UBAM.
- Deixamos claro que este poderá sofrer alterações frente a demanda que possa emergir ao longo do ano.

Tipo de Serviço	Valor Mensal		Valor Anual		Situação
	Real	Dólar	Real	Dólar	
					A ser pago
Contador	R\$ 230,00		R\$ 2.760,00		A ser pago
Escritório Virtual	R\$ 115,41		R\$ 1.385,00		A ser pago
Manutenção plataforma OJS	R\$ 159,90		R\$ 1.918,80		A ser pago
Manutenção Site UBAM	R\$ 100,00		R\$ 1.200,00		A ser pago
Certificado Digital	R\$ 20,83		R\$ 250,00		A ser pago
Taxa bancária BB	R\$ 69,00		R\$ 828,00		A ser pago
Capa da RBM	R\$ 8,33		R\$ 100,00		A ser pago
Domínio site UBAM	R\$ 3,16		R\$ 38,00		A ser pago
Domínio site BRJMT	R\$ 3,16		R\$ 38,00		A ser pago
Sumários	R\$ 3,16		R\$ 38,00		A ser pago
Hospedagem do site BRJMT	R\$ 12,97		R\$ 155,72		A ser pago
Hospedagem do site UBAM	R\$ 12,97		R\$ 155,72		A ser pago



Recarga Celular UBAM	R\$ 8,33		R\$ 100,00		A ser pago
Serviços de produção de conteúdo e gestão das redes sociais	R\$ 1.000,00		R\$ 12.000,00		A ser pago
CLAM		\$7,50		\$90,00	A ser pago
Comissões da UBAM	R\$ 166,66		R\$ 2.000,00		A ser pago
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.913,88</b>	<b>\$7,50</b>	<b>R\$ 22.967,24</b>	<b>\$90,00</b>	

PS.: Despesas eventuais tais como averbação de atas; consultoria com advogado; passagens para eventos(simpósio) e/ou para reuniões sobre a regulamentação em Brasília não foram discriminadas aqui.

Custos relativos à Editora Musicoterapia Brasil ainda estão em estudo e sem previsão de gastos.

Assim, declaramos que a previsão orçamentária da UBAM para o ano de 2025 encontra-se em torno de R\$22.967,24 + U\$240,00. Ressaltamos que este valor pode sofrer alterações no decorrer do ano, dependendo da demanda que a UBAM receber.

Att,

TESOURARIA UBAM – GESTÃO 2023-2024

## 10 PROPOSTAS FUTURAS

Dentre as muitas possibilidades de ação na BAM, sugerimos:

- a) Criar um departamento jurídico unificado, estratégico para atender a todas as necessidades da UBAM e das vinculadas.
- b) Contratar contador para fazer balancete mensal ,
- c) Realizar nova reforma no Regimento interno para estar de acordo com as demandas da UBAM, visto que o processo eleitoral evidenciou interpretações diversas das que pretendíamos estabelecer.
- d) Promover o acompanhamento institucional de todas as ações após a regulamentação
- e) Estudar modos de viabilizar meios d ecoservar a consultoria do Malta

## 11 AGRADECER E CELEBRAR

Vivenciamos e c conquistas extraordinárias. Encaramos ainda muitos e novos desafios. Somos muitos e muitas tarefas. O caminho se desdobra em outras e outras ações necessárias. Precisamos de todos. Sigamos!

# Anexo 1

Relatório de  
atividades realizadas  
pela assessoria de imprensa

# Relatório de Serviço de Assessoria de Imprensa - UBAM

---

## Resumo das Atividades

Entre os meses de Abril e Julho de 2024, o jornalista Ramon Mendonça Guimarães prestou serviços de assessoria de imprensa à União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), com o objetivo de aumentar a visibilidade da entidade e promover a regulamentação da profissão de musicoterapeuta. Nesse período, foi produzido um artigo institucional detalhado, que abordou a relevância da regulamentação da profissão, destacando os impactos positivos para a categoria e para a sociedade em geral. Além disso, foram desenvolvidos textos adicionais, que trataram de temas variados e estratégicos, como os inúmeros benefícios da musicoterapia, estudos de caso bem-sucedidos na área e iniciativas pioneiras promovidas pela UBAM. Esses conteúdos foram direcionados para veículos de comunicação estratégicos, visando ampliar o alcance da mensagem e sensibilizar o público sobre a importância dessa prática terapêutica. Vale destacar que, no período de Julho a Outubro de 2024, o trabalho foi realizado de forma gratuita, sem haver a cobrança pelo serviço como ocorreu nos meses iniciais. Tal ação, foi realizada com o objetivo de alcançar melhores resultados nos meses subsequentes.

## **Mailing e Relacionamento com a Imprensa**

Para maximizar a exposição das ações da UBAM, foi desenvolvido um mailing qualificado que inclui veículos especializados nas áreas de saúde, educação e terapias alternativas, além de importantes veículos de comunicação de abrangência nacional. O relacionamento com os jornalistas foi cuidadosamente cultivado por meio de contatos frequentes, realizados tanto por e-mail quanto por telefone, o que resultou em uma maior aceitação das pautas propostas e no fortalecimento da presença da musicoterapia na mídia. Esse diálogo constante não apenas ampliou a divulgação dos conteúdos, mas também facilitou a criação de parcerias com profissionais de imprensa interessados em cobrir temas relacionados à musicoterapia.

A seguir, estão listadas as publicações alcançadas ao longo dos últimos meses, evidenciando o impacto positivo das ações de assessoria. Vale ressaltar que a soma das valorações estimadas das publicações atingidas resultou em um total de **R\$ 23.800**, demonstrando o retorno significativo dessas iniciativas de comunicação para a UBAM.

## Publicações Alcançadas

1. Matéria na Rádio Record, com distribuição nacional com a participação da presidente da UBAM, Marly Chagas, enviada em Maio

Valoração estimada: R\$ 3.500

2. Portal Onbus : **Profissão de musicoterapeuta é oficialmente regulamentada no Brasil**

<https://portalonbus.com.br/2024/04/16/profissao-de-musicoterapeuta-e-oficialmente-regulamentada-no-brasil/>

Valoração estimada: R\$ 500

3. Jornow : Notícia: **Musicoterapia Brasileira unida pelo RS**

[http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num\\_release=294428&ori=P](http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num_release=294428&ori=P)

Valoração estimada: R\$ 300

4. JorNow - **A regulamentação profissional da Musicoterapia e seu impacto no setor de saúde suplementar**

[http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num\\_release=294429&ori=P](http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num_release=294429&ori=P)

Valoração estimada: R\$ 300

5. JorNow - **A Musicoterapia e seu impacto transformador no desenvolvimento de crianças com TEA**

[http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num\\_release=294430&ori=P](http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num_release=294430&ori=P)

Valoração estimada: R\$ 300

6. JorNow - **A Harmonia do Cuidado: benefícios da musicoterapia em ambientes de saúde**

[http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num\\_release=294431&ori=P](http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num_release=294431&ori=P)

Valoração estimada: R\$ 300

7. JorNow - **Novos Horizontes para a Musicoterapia: impactos da regulamentação da profissão**

[http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num\\_release=294432&ori=P](http://www.jornow.com.br/jornow/noticia.php?idempresa=7402&num_release=294432&ori=P)

Valoração estimada: R\$ 300

8. Difundir - **Musicoterapia Brasileira unida pelo RS**

[https://www.difundir.com.br/site/c\\_mostra\\_release.php?emp=7402&num\\_release=B5CJOE2SQ7BN4BPB&ori=V](https://www.difundir.com.br/site/c_mostra_release.php?emp=7402&num_release=B5CJOE2SQ7BN4BPB&ori=V)

Valoração estimada: R\$ 300

9. JorNow - **Setembro Amarelo: musicoterapia como alternativa para prevenção e cuidado com a saúde mental**

[JorNow - Notícia: Setembro Amarelo: musicoterapia como alternativa para prevenção e cuidado com a saúde mental](#)

Valoração estimada: R\$ 300

10. Agência Experimental de Jornalismo - **Setembro Amarelo: musicoterapia como alternativa para prevenção e cuidado com a saúde mental**

<https://jornalismojf.wordpress.com/2024/09/18/setembro-amarelo-musicoterapia-como-alternativa-para-prevencao-e-cuidado-com-a-saude-mental/>

Valoração estimada: R\$ 300

11. Jornal O Estado MS | Viver bem - **MUSICOTERAPIA como alternativa para prevenção e cuidado com a saúde mental**



Valoração estimada: R\$ 17.400

# Anexo 2

Orientações para a contratação  
de musicoterapeutas

## **ORIENTAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE MUSICOTERAPEUTAS**

A União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), com suas associações vinculadas, disponibiliza este documento orientador para clínicas, hospitais, projetos, organizações, empresas e instituições interessadas na contratação de profissionais musicoterapeutas. Para isso, apresentamos informações para facilitar a compreensão sobre o que é musicoterapia, quais são as normativas da categoria e como encontrar um profissional com boa qualificação.

### **1 - Qual a definição de musicoterapia?**

“Musicoterapia é um campo de conhecimento que estuda os efeitos da música e da utilização de experiências musicais, resultantes do encontro entre o/a musicoterapeuta e as pessoas assistidas. A prática da Musicoterapia objetiva favorecer o aumento das possibilidades de existir e agir, seja no trabalho individual, com grupos, nas comunidades, organizações, instituições de saúde e sociedade, nos âmbitos da promoção, prevenção, reabilitação da saúde e de transformação de contextos sociais e comunitários; evitando dessa forma, que haja danos ou diminuição dos processos de desenvolvimento do potencial das pessoas e/ou comunidades” ([Definição da União Brasileira das Associações de Musicoterapia, 2018](#)).

### **2 - O que é e como acontece a musicoterapia?**

A musicoterapia se caracteriza pela interdisciplinaridade. Isso quer dizer que várias áreas do conhecimento se encontram e colaboram para a construção teórica e prática do campo, como por exemplo: a música, educação musical, psicologia, sociologia, antropologia, neurociência, entre outras.

Neste encontro de pensares, a musicoterapia se coloca como um campo que estuda as relações que as pessoas fazem com a música: o significado que a música tem em suas vidas; as possibilidades de comunicação que sons, ritmos, alturas, harmonias e timbres proporcionam; as potencialidades da estimulação neurológica do processamento musical; as oportunidades de reabilitação social, motora e emocional que melodias e ritmos permitem construir; as nuances de fortalecimento da autopercepção e da percepção do outro que os sons, a música e seus elementos, quando produzidos no contexto da musicoterapia, propiciam.

A musicoterapia tem por fundamento principal promover interações mediadas pelo fazer sonoro-musical em experiências que permitam cantar, tocar, criar e/ou ouvir música. Não há necessidade de conhecimento formal de música para passar por um processo musicoterapêutico. Nos encontros ou atendimentos de musicoterapia, os participantes expressam as músicas e sonoridades que conhecem e que têm algum sentido nas suas vidas. Música, musicoterapeuta e participantes formam o tripé básico para que a musicoterapia aconteça.

Situada na música e na saúde, a musicoterapia pode atender demandas de crianças, jovens, adultos e pessoas idosas, individualmente ou em grupo, na busca por criar meios de fortalecer a comunicação, a ação, a criatividade, visando a inclusão, a reabilitação e o desenvolvimento humano.

### **3 - O que faz o musicoterapeuta?**

Conforme a [Lei nº 14.842 de 11 de abril de 2024](#), “musicoterapeuta é o profissional que utiliza a música e os seus elementos para intervenção terapêutica nos ambientes médico, educacional e outros, com indivíduos, grupos, famílias ou comunidades, em busca de melhorar a aprendizagem, a qualidade de vida e a saúde do ser humano em seus aspectos físico, mental e social”.

O musicoterapeuta pode atuar em áreas como: Saúde, Educação, Social/Comunitária, organizacional, entre outras. Trata-se de um profissional que “facilita um processo musicoterápico a partir de avaliações específicas, com base na musicalidade e na necessidade de cada pessoa e/ou grupo. Estabelece um plano de cuidado e um processo musicoterápico a partir do vínculo e de avaliações específicas atendendo às premissas de promoção da saúde, da aprendizagem, da habilitação, da reabilitação, do empoderamento, da mudança de contextos sociais e da qualidade de vida das pessoas, grupos e comunidades atendidas” ([Definição da União Brasileira das Associações de Musicoterapia, 2018](#)).

Ou seja, o musicoterapeuta é um profissional preparado especificamente para adotar o uso terapêutico de estímulos sonoro-musicais com a perícia necessária para promover processos que colaboram para o desenvolvimento e bem-estar físico, emocional e cognitivo das pessoas. As competências do musicoterapeuta estão descritas na [Matriz DACUM](#), documento em que estão publicadas as normativas do exercício profissional do musicoterapeuta.

#### 4 - Quem pode exercer a profissão de musicoterapeuta?

Em 11 de abril de 2024 foi sancionada a Lei nº 14.842/24, que dispõe sobre atividade profissional de musicoterapeuta ([L14842](#)). O Artigo 3º desta Lei informa que podem exercer a profissão de musicoterapeuta:

- I - o portador de diploma de curso de graduação em Musicoterapia, oficialmente reconhecido, expedido no Brasil por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida;
- II - o portador de diploma de curso de graduação em Musicoterapia expedido por instituição de ensino superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- III - o portador de certificado de curso de pós-graduação **lato sensu** em Musicoterapia concluído em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei;
- IV - o profissional que, até a data de início da vigência desta Lei, tenha comprovadamente atuado, na forma do regulamento, como musicoterapeuta pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

#### 5 - Como se dá a contratação de musicoterapeuta?

A normatização de aspectos trabalhistas e éticos da profissão, como o registro de musicoterapeutas, padronização de cursos de formação em Musicoterapia, bem como a comprovação dos anos de atuação dos musicoterapeutas práticos, deve acontecer com a emissão de decretos do Poder Executivo que venham a tratar da regulação da Lei nº 14.842/24. É preciso aguardar estas definições. A UBAM já vem trabalhando em ações para que estes decretos possam acontecer o mais breve possível.

Quanto ao vínculo, o(a) musicoterapeuta pode ser sócio(a), funcionário(a) ou autônomo(a). O importante é que o(a) profissional seja e assine como Responsável Técnico pela Musicoterapia e atue em conformidade com a Lei nº 14.842/24. Enquanto os aspectos trabalhistas da categoria não são estabelecidos, é sugerido que o piso salarial e a carga horária do musicoterapeuta acompanhem as demais categorias de profissões da saúde. Disponibilizamos a [Tabela Profissional Nacional de Honorários](#) com os valores sugeridos a partir de pesquisa realizada entre os musicoterapeutas atuantes. Contudo, a tabela ainda não foi atualizada para o ano de 2024.

Lembramos que não dispomos de um Conselho Profissional destinado à Musicoterapia. Um conselho de fiscalização profissional tem a caracterização jurídica de autarquia e deve ser criado por lei. Com a regulamentação da profissão, a fiscalização do exercício profissional é realizada pela polícia, a quem devem ser direcionadas as denúncias do exercício ilegal da profissão ou relativas à má conduta de profissionais. Logo, assim como as associações estaduais/regionais de

musicoterapia, a UBAM não possui poder fiscalizador, mas orientador para musicoterapeutas, instituições e pacientes/clientes/usuários/familiares e a sociedade em geral.

## 6 - O que é e o que faz a UBAM?

A UBAM representa a União Brasileira das Associações de Musicoterapia, sendo esta representação o escopo de sua atuação. Constituída em 1995, a UBAM reúne 18 associações estaduais vinculadas e compõe o Comitê Latinoamericano de Musicoterapia e a World Federation of Music Therapy. Enquanto entidade civil representativa dos interesses da prática e da profissão em nível nacional e internacional da musicoterapia, a UBAM atua pela promoção política, produção e divulgação do conhecimento científico no campo da musicoterapia. É mantenedora da Editora Musicoterapia Brasil, da Revista Brasileira de Musicoterapia e organizadora dos principais eventos científicos da categoria.

## 7 - Como é o processo de inscrição de musicoterapeutas na UBAM?

A UBAM não tem pessoas físicas associadas. A livre associação de musicoterapeutas é realizada pelas associações estaduais/regionais de musicoterapia vinculadas à UBAM. Ao se filiar a uma destas associações, o(a) musicoterapeuta estará diretamente representado(a) pela UBAM. Não há obrigatoriedade nesta filiação para o exercício profissional. As associações estaduais/regionais vinculadas à UBAM não emitem documentos profissionais, apenas o número de registro de associado.

Como uma associação devidamente constituída, a UBAM respeita o seu [Estatuto Social](#). Com base neste documento e no direito constitucional de livre associativismo, tanto a UBAM quanto suas associações estaduais/regionais vinculadas têm a imposição de critérios para a livre associação, o que visa à preservação do interesse coletivo das associações e de seus associados.

O ingresso em qualquer uma das entidades vinculadas à UBAM precisa obedecer a **todos** os critérios estabelecidos no estatuto social destas associações e demais documentos circunscritos. Sendo assim, a qualificação alcançada exclusivamente por atuação prática, pós-graduação 100% EAD ou curso de complementação não garantem o aceite em qualquer associação vinculada à UBAM, uma vez que se compreende que a formação de um profissional musicoterapeuta com boa qualificação exige conhecimento teórico e o desenvolvimento de habilidades específicas que não são contempladas de forma prática ou em cursos totalmente à distância. Assim sendo, um dos critérios para associar-se é estar em conformidade

com as recomendações da UBAM para uma boa formação, encontradas em: [Recomendações-UBAM-BCR-31-5-24..](#)

Isto posto, ressaltamos que as associações de musicoterapia vinculadas à UBAM não contam com o registro de todos os musicoterapeutas aptos a atuar em seus estados ou regiões, mas com uma relação de profissionais associados que atendem aos critérios básicos estabelecidos por consenso entre as associações de musicoterapia vinculadas à UBAM para garantir uma boa qualificação profissional. Para permanecerem associados, os musicoterapeutas precisam estar em dia com a anuidade e respeitar o [Código de Ética da UBAM](#).

#### **8 - Qual o perfil esperado para musicoterapeutas associados?**

- Ter cursado uma graduação ou pós-graduação com a exigência mínima de carga horária exigida pelo MEC;(360 horas);
- Experiência com carga horária mínima de 60h em estágios práticos em clínicas ou em hospitais, projetos, asilos, com supervisão de musicoterapeuta com experiência na área de estágio com pelo menos quatro anos de prática clínica;
- Ser ético em suas atuações como profissional;
- Respeito pelo cliente. deve demonstrar respeito pelos direitos, dignidade e autonomia dos clientes. Isso inclui respeitar as crenças, valores, culturas e identidades individuais dos clientes, bem como sua privacidade e confidencialidade.
- Competência profissional: manter altos padrões de competência profissional, incluindo conhecimento atualizado, habilidades clínicas adequadas e práticas éticas sólidas. Eles devem buscar educação continuada, supervisão clínica e desenvolvimento profissional para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.
- Integridade e honestidade: agir com integridade e honestidade em todas as interações profissionais. Isso inclui fornecer informações precisas e completas aos clientes, colegas e outros profissionais de saúde, e evitar conflitos de interesse ou condutas fraudulentas.
- Beneficência e não maleficência: buscar o benefício dos clientes, promovendo seu bem-estar emocional, físico e social. Eles devem tomar medidas para evitar causar danos aos clientes, minimizando riscos potenciais e respeitando os limites da competência profissional.
- Justiça e equidade: praticar a justiça e a equidade em todas as interações profissionais, tratando todos os clientes com imparcialidade e respeito.

Eles devem reconhecer e enfrentar qualquer forma de discriminação, opressão ou injustiça social que possa afetar os clientes.

- **Confidencialidade:** Proteger a confidencialidade das informações dos clientes, mantendo sigilo sobre suas identidades, históricos médicos, emocionais e qualquer outra informação pessoal compartilhada durante as sessões de terapia. Eles devem seguir as leis e regulamentos locais relacionados à privacidade e confidencialidade do cliente.
- **Colaboração e trabalho em equipe:** Colaborar com outros profissionais de saúde, educadores, familiares e cuidadores para garantir o melhor atendimento possível aos clientes. Eles devem comunicar-se de forma eficaz, compartilhar informações relevantes e respeitar as contribuições de todos os membros da equipe de cuidados.

### **9 - Como encontrar musicoterapeutas representados pela UBAM?**

Para informar-se sobre os profissionais associados em seu estado ou região, é preciso entrar em contato com a associação de musicoterapia referente à sua localidade, algumas disponibilizam a lista de musicoterapeutas associados no próprio site. As associações, com seus respectivos contatos, estão no site da UBAM por meio do link: [Associações-de-Musicoterapia-Vinculadas-no-Brasil](#)

Estamos à disposição,

**Marly Chagas Oliveira Pinto**

Presidente, gestão 2023 - 2024

União Brasileira de Associações de Musicoterapia

Brasília, 03 de outubro de 2024.

# Anexo 3

Musicoterapia: um recurso  
terapêutico das práticas  
integrativas, em todas as fases  
da vida

# **PARTICIPA+**

**FORMAÇÃO PARA O  
CONTROLE SOCIAL NO SUS**

## **RODAS DE CONVERSA**

# **Musicoterapia: um recurso terapêutico das práticas integrativas em todas as fases da vida**



**Proposição:**  
Rede de práticas integrativas e complementares em saúde (Rede Pics Brasil); Comissão Intersectorial Atenção à Saúde nos Ciclos de Vida (CIASCV); Comissão Intersectorial de Promoção, Proteção e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CIPPISICS)



**18 de novembro  
Plataforma Zoom  
15h (horário  
de Brasília)**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# Anexo 4

Concurso público para  
provimento de vagas e formação  
de cadastro

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, DE 26 DE JUNHO 2024****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 1.824, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores da administração direta do poder executivo do município de Serra, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o redimensionamento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do poder executivo do município da Serra, e dá outras providências; com código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 069E0700001.2024.002, torna pública a realização do Concurso Público nº 002/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:
  - a) Provas Objetivas;
  - b) Prova Discursiva;
  - c) Provas de Títulos, para cargos de nível superior;
- 1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.
- 1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas, preferencialmente, no Município da Serra/ES.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.
  - 1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
  - 1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
  - 1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.
  - 1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:
    - a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº \_\_\_ do Edital nº \_\_\_/\_\_\_”;
    - b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
    - c) Argumentação fundamentada.
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).
- 1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

2.1. O código do cargo/função, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra (PN) e as cargas horárias semanais estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
CARGO: Assistente Técnico Administrativo e de Serviços								
Cód	Função	Vagas Imediatas + CR <sup>4</sup>	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
101	Auxiliar de Saúde Bucal	30	19	02	09	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio completo. Registro no Conselho Regional de Classe (CRO) como Auxiliar ou Atendente em Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO								
CARGO: Técnico de Saúde								
Cód	Função	Vagas Imediatas + CR <sup>4</sup>	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
201	Técnico em Enfermagem	60	39	03	18	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Profissionalizante Completo em Enfermagem ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
202	Técnico em Saúde Bucal	01	01	-	-	40h	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Higiene Dentária ou em Saúde Bucal, realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
203	Técnico de Laboratório	01	01	-	-	30h	R\$ 1.485,00	Ensino Médio Profissionalizante (Análises Clínicas, Patologia Clínica, Biotecnológico e assemelhados) ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico (Análises

									Clínicas, Patologia Clínica, Bodiagnóstico e assemelhados), realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CARGO: Técnico de Nível Superior								
Cód	Função	Vagas Imediatas + CR <sup>4</sup>	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
301	Cirurgião Dentista - Clínico Geral	20	13	01	06	40h	R\$ 7.808,38	Ensino Superior Completo em Odontologia realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
302	Cirurgião Dentista - Odontopediatria	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Odontologia e Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
303	Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Curso superior completo em Odontologia e Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
304	Cirurgião Dentista – Endodontia	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre, ambos realizados em instituição de ensino superior

								reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
305	Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
306	Cirurgião Dentista - Periodontia	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
307	Cirurgião Dentista - Prótese Dentária	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Diploma do Curso Superior Completo em Odontologia; Título de Especialista na área a que concorre ambos realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
308	Enfermeiro	03	02	-	01	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Enfermagem realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
309		30	19	02	09	40h	R\$ 4.502,47	
310	Epidemiologista	01	01	-	-	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo com formação na área da saúde (profissões consideradas da área da saúde, segundo o Conselho Nacional de Saúde - Resolução nº 287, de 8/10/98) e pós-graduação

								lato sensu ou stricto sensu em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Epidemiologia. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
311	Farmacêutico	5	02	01	02	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Farmácia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho da Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
312		25	15	02	8	40h	R\$ 4.502,47	
313	Fonoaudiólogo	06	03	01	02	40h	R\$ 4.502,47	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
314	Fisioterapeuta	06	03	01	02	30h	R\$ 3.376,85	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
315	Médico Cirurgião Geral	05	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
316	Médico Alergista Adulto	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Alergia e Imunologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia, concedido pela Associação Médica Brasileira

								(AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
317	Médico Alergista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Alergia e Imunologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
318	Médico Angiologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Angiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Angiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
319	Médico Geriatra	05	02	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Geriatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Geriatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
320	Médico Ginecologista Obstetra	20	13	01	06	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ginecologia Obstétrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em

								especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
321	Médico Hematologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Hematologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Hematologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
322	Médico Mastologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Mastologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Mastologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
323	Médico Nefrologista	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Nefrologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
324	Médico Ortopedista	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Ortopedia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
325	Médico Clínico Geral	50	32	03	15	40h	R\$ 7.808,38	Ensino Superior Completo em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo

								conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
326	Médico Pediatra	40	26	02	12	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Pediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
327	Médico Cardiologista Adulto	05	02	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
328	Médico Cardiologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
329	Médico Dermatologista	08	05	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Dermatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Dermatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

330	Médico Endocrinologista Adulto	06	03	01	02	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia, ambos realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Endocrinologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
331	Médico Endocrinologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica, ambos realizados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista em Endocrinologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
332	Médico Gastroenterologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Gastroenterologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
333	Médico Infectologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Infectologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

334	Médico Neurologista Adulto	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
335	Médico Neurologista Pediátrico	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neuropediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
336	Médico Otorrinolaringologista	03	02	-	01	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Otorrinolaringologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
337	Médico Pneumologista Adulto	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
338	Médico Pneumologista Pediátrico	01	01	-	-	20h	R\$ 3.904,19	Ensino Superior Completo em Medicina, com Residência Médica em Pneumologia Pediátrica, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em

								<p>Pneumologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.</p>
339	Médico Psiquiatra	05	02	01	02	20h	R\$ 3.904,19	<p>Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Psiquiatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.</p>
340	Médico Urologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	<p>Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Urologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.</p>
341	Médico Reumatologista	02	02	-	-	20h	R\$ 3.904,19	<p>Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Reumatologia, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Reumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no respectivo conselho profissional. Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.</p>
342	Musicoterapeuta	01	01	-	-	30h	R\$ 3.376,85	<p>Ensino Superior Completo em Musicoterapia ou Curso Superior em qualquer área do conhecimento com Especialização em Musicoterapia, realizados em instituição superior de ensino credenciada pelo MEC. Registro no respectivo conselho profissional, quando houver. Conhecimentos básicos de</p>

								informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

AC<sup>1</sup> - Ampla Concorrência; PCD<sup>2</sup> - Pessoa com Deficiência; PN<sup>3</sup> - Pessoa Negra; CR<sup>4</sup> – Cadastro de Reserva (aplicado em todas as vagas disponíveis neste edital);

2.2. Todos os cargos farão jus ao auxílio alimentação estabelecido pela Lei nº 4.674/2017, no valor atual de R\$800,00 (oitocentos reais).

2.3. O piso do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal nº 5.825, de 12 de setembro de 2023.

2.3.1. O repasse dos valores correspondentes à complementação remuneratória excepcional, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, é condicionado ao recebimento da transferência de recursos oriundos do Ministério da Saúde a título de Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem e às disposições da Lei Municipal nº 5.825/2023.

2.4. A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

2.5. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal da Serra, podendo o candidato ser lotado em qualquer setor/localidade, caso haja demanda de cargos contidos neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único previsto na Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, a Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra e a demais normativas vigentes no Município da Serra.

### 2.7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.8. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 2.360/2001:

- tiver nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
- comprovar ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- estiver em gozo dos direitos políticos;
- comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental para o exercício da função, atestado por inspeção médica oficial;
- tiver habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- apresentar atestado de antecedentes criminais;
- preencher as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinados cargos ou carreiras.

2.9. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.10.1 e 3.11.1 deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra (PN).

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

3.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e

às de ampla concorrência.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.9.

3.7. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados no item 8.4 deste Edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

3.10.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **pessoas com deficiência**, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.10.2. Para cargos constantes neste Edital de concurso público com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.10.3. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.10.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.10.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.

3.10.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.10.7;

g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.10.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.10.7, no que couber.

3.10.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.10.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.10.6 a 3.10.9, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

#### **DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

3.10.11. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados, por meio do Edital de Convocação para Realização de Perícia Médica a ser divulgado em data posterior, para avaliação presencial por equipe multiprofissional designada pelo IDCAP que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.10.12. A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no Edital de Convocação, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Perícia Médica.

3.10.13. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, na forma do item 7.11.2 e seus subitens.

3.10.14. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e/ou sua cópia autenticada e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição, contendo as informações descritas no item 3.10.7 deste edital.

3.10.15. O laudo, seja original ou cópia autenticada, será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

3.10.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original ou cópia autenticada);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitida em período superior àqueles descritos na alínea g) do item 3.10.7 ou no item 3.10.8;
- d) deixar de cumprir as exigências de que trataram o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, na avaliação da sua condição;
- f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 3.10.13 deste Edital.

3.10.17. Havendo dúvidas em relação à condição alegada pelo candidato, a equipe multiprofissional poderá, justificadamente, exigir exames complementares específicos que ocorrerão às expensas do candidato.

3.10.18. Na ocasião da publicação do Edital de Convocação, poderão ser exigidos documentos complementares daqueles listados neste tópico.

#### **3.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

3.11.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para negros das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.963, de 10 de dezembro de 2015.

3.11.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.11.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.11.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.11.4. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento;

3.11.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto relativo a este Edital, não podendo ser estendida a outros certames.

#### **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:**

3.11.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras e classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de convocação para realização de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.7. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.11.8. Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.9. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.11.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.11.18, quando aplicável;
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- e) não apresentar o documento de identidade original com foto durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 7.11.2 deste Edital, quando aplicável.

#### **DO PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS NEGROS:**

3.11.11. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação para Entrevista, sendo especificamente convocados para esse fim por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.11.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e as características fenotípicas do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.11.12.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.11.12.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.11.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.11.14. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.11.15. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.16. O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente

por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme item 7.11.2 edital.

3.11.17. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) refletam a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, ou quaisquer tipos de intervenções tecnológicas, e terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3.11.18. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do item 7.11.2 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao concurso público da **Prefeitura Municipal da Serra**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

4.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal da Serra e/ou do IDCAP.

4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.17 deste Edital.

4.14. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, com cargos no mesmo horário de prova, este deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Superior	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

#### 4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar em uma das seguintes condições:

- candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e do art. 3º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- candidato doador de sangue fidelizado, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou

- c) candidato doador de medula óssea, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.985, de 06 de maio de 2024; ou
- d) candidato portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.268, de 22 de fevereiro de 2021; ou
- a) candidatas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Municipal nº 5.999, de 10 de maio de 2024.

4.17.2. Para solicitar a isenção, o **candidato hipossuficiente** inscrito no CadÚnico deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c) cópia da Carteira de Trabalho, da Conta de Luz Social e do contrato de locação, se aplicável; e
- d) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011; e
- e) enviar a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.17.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.3. O candidato **doador de sangue fidelizado** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) documento expedido pela entidade coletora (comprovante, declaração), devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo que comprove a doação de, no mínimo, **2 (duas) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos** imediatamente anteriores à publicação do edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital.

4.17.4. O **candidato doador de medula óssea** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI deste Edital;

4.17.5. O **candidato com deficiência** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção:

- a) laudo que comprove a deficiência alegada contendo os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital; e
- b) autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

4.17.6. A candidata **mulher vítima de violência doméstica e familiar** deverá enviar, em um único arquivo, no formulário de solicitação de isenção, um dos seguintes documentos:

- a) certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- b) comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha; ou
- c) declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

4.17.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.17.9. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

## **5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.10.7 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

#### **5.6. DA CANDIDATA LACTANTE**

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

#### **5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

5.7.3. foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

5.7.4. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item

7.11.2 deste Edital.

5.7.5. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.6. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

#### **5.8. DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS**

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

#### **5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas, entretanto, ao candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003 e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, durante o período das inscrições:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar eletronicamente cópia legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei;
- c) no dia das provas/fases candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

5.9.4.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9.5. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

5.9.7.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.7.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e

razoabilidade do pedido.

5.9.8. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Inspeção Médica Oficial	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra
Verificação da documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal da Serra

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;
- não terem zerado alguma das disciplinas da Prova Objetiva;
- estiverem classificados, conforme tabela abaixo, observada a proporcionalidade da reserva de vagas, respeitados os empates na última posição:

Quantidade de vagas imediatas	Quantitativo de classificados
De 0 a 3 vaga	80
De 4 a 8 vagas	100
Acima de 8 vagas	8 vezes o número de vagas

6.4. Na etapa da Prova Discursiva serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total.

6.4.1. Somente serão corrigidas e pontuadas as Provas Discursivas dos candidatos classificados na Prova Objetiva;

6.5. Somente serão verificados e pontuados os títulos da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva;

6.6. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou Prova Discursiva será considerado eliminado do Concurso Público.

## 6.7. DA PROVA OBJETIVA

6.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0

Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	05	2,0	10,0
Informática Básica	05	2,0	10,0
Saúde Pública	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

6.7.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.7.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.7.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.7.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.7.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.7.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.7.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.7.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.7.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

## 6.8. DA PROVA DISCURSIVA

6.8.1. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

6.8.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

6.8.3. A **prova discursiva terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
<b>Formal</b>	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

6.8.3.1. A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato, de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitida qualquer interferência ou participação de terceiros, exceto nos casos em que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nessa hipótese, se necessário, o candidato será assistido por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, que prestará a assistência necessária conforme as especificações e informações fornecidas pelo próprio candidato, inclusive no que diz respeito à grafia das palavras e aos sinais gráficos de pontuação.

6.8.3.2. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

6.8.3.3. O **título é um elemento opcional** na produção da prova discursiva, portanto **não será considerado como linha escrita**, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

6.8.4. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

6.8.4.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada, sendo atribuída nota ZERO prova discursiva.

6.8.5. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.8.6. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.8.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folha de Resposta da Prova Discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

6.8.7.1. A não devolução, pelo candidato, da Folha de Resposta da Prova Discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

6.8.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;

- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

6.8.9. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.10. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

6.8.11. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 6.9. DA PROVA DE TÍTULOS

6.9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame.

6.9.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.9.15 deste Edital.

6.9.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

6.9.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação dos dados informados preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

## DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.9.5. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.9.6. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.9.15 deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente** e em **cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.9.6.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.9.6.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

6.9.7. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.9.8. O candidato que pretender comprovar **mais de uma titulação**, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.9.9. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.9.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.9.11. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.9.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de

impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.9.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.9.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, no ato da convocação;

### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.9.15. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOCTORADO</u> , na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A.2. <u>MESTRADO</u> , na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>10,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		<b>10,00</b>

6.9.16. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado a **somatória dos títulos** enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP.

6.9.17. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.9.17.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.9.18. Não serão computados pontos para:

- cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- cursos/eventos não concluídos;
- cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

6.9.19. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.9.20. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.9.20.1. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real**, este **não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.9.20.2. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real**, a mesma será **corrigida e diminuída**.

6.9.21. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas e discursivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Auxiliar de Saúde Bucal (101) Técnico em Enfermagem (201) Técnico em Saúde Bucal (202) Técnico de Laboratório (203) Cirurgião Dentista - Clínico Geral (301) Médico Cirurgião Geral (315) Médico Alergista Adulto (316) Médico Alergista Pediátrico (317) Médico Angiologista (318) Médico Geriatra (319) Médico Hematologista (321) Médico Mastologista (322) Médico Nefrologista (323) Médico Ortopedista (324) Médico Cardiologista Adulto (327) Médico Cardiologista Pediátrico (328) Médico Dermatologista (329) Médico Endocrinologista Adulto (330) Médico Endocrinologista Pediátrico (331) Médico Gastroenterologista (332) Médico Infectologista (333) Médico Neurologista Adulto (334) Médico Neurologista Pediátrico (335) Médico Otorrinolaringologista (336) Médico Pneumologista Adulto (337) Médico Pneumologista Pediátrico (338) Médico Psiquiatra (339) Médico Urologista (340) Médico Reumatologista (341)	07:00h	<b>07:45h</b>	08:00h	12:00h
Vespertino	Cirurgião Dentista – Odontopediatria (302) Cirurgião Dentista – Bucomaxilofacial (303) Cirurgião Dentista – Endodontia (304) Cirurgião Dentista – Pacientes com Necessidades Especiais (305) Cirurgião Dentista – Periodontia (306) Cirurgião Dentista – Prótese Dentária (307) Enfermeiro (308 - 309) Epidemiologista (310) Farmacêutico (311 - 312) Fonoaudiólogo (313) Fisioterapeuta (314) Médico Ginecologista Obstetra (320) Médico Clínico Geral (325) Médico Pediatra (326) Musicoterapeuta (342)	13:00h	<b>13:45h</b>	14:00h	18:00h

7.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

#### **7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

## 7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;

g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova)**.

7.12.15. A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova**.

7.12.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;

- o) assinar ou fizer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objeto;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota da Prova Objetiva (PO)} + \text{Nota da Prova Discursiva (PD)} + \text{Nota da Prova de Títulos (PT)}$$

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova discursiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Saúde Pública;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal;
- k) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- l) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- m) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea k) do item 8.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo/área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - contra o indeferimento das inscrições
  - contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
  - contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
  - contra o resultado da Prova Objetiva;
  - contra o padrão de respostas da Prova Discursiva;
  - contra o resultado da Prova Discursiva;
  - contra o resultado da Prova de Títulos;
  - contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.
- 9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;
- 9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.
- 9.13. Serão indeferidos os recursos que:
- não estiverem devidamente fundamentados;
  - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - forem apresentados fora do prazo estabelecido;
  - apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
  - apresentarem contra terceiros;
  - apresentarem em coletivo;
  - cujo teor seja desrespeitoso;
  - encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.
- 9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 10.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal da Serra mediante publicação no Diário Oficial.
- 10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura Municipal da Serra.
- 10.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.
- 10.3.1. A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 10.3.2. A ordem de convocação das vagas reservadas aos candidatos negros seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa negra será a 2ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga, 9ª vaga, 12ª vaga, 15ª vaga e assim sucessivamente.
- 10.4. A Prefeitura Municipal da Serra reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 10.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Prefeitura Municipal da Serra.
- 10.5.1. Conforme Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
- 10.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.
- 10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal nº 3.823/2011, alterado pelas Leis Municipais nº 5.432/2022, 5.690/2023, 5.691/2023, 6.009/2024, 6.010/2024 e 6.038/2024 e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

## 11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

- 11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.
- 11.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:
- cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
  - o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
  - as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
  - documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
  - é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
  - não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 11.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Prefeitura Municipal da Serra, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.9. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela Prefeitura Municipal da Serra, no que a cada um couber.

Serra/ES, 26 de junho de 2024

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

# Processo *Seletivo*

## ◆ Musicoterapeuta

- ◆ Requisitos: qualificação, especialização ou experiência relacionada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual
- ◆ Salário: R\$ 2.779,90
- ◆ Carga horária: 30h semanais



Local: CEEDI, AP 3.1



Inscrições até  
30/11/2024

Inscreva-se em  
[vivario.org.br/novachance](https://vivario.org.br/novachance)



Ver mais



# Anexo 5

Solicitação de inclusão do  
profissional musicoterapeuta em  
edital de concurso

Ofício nº 02/2024

Brasília, 11 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Ministro da Educação

Excelentíssimo Sr. Ministro Camilo Santana, como é de seu conhecimento, a profissão de musicoterapia foi regulamentada pela lei n. 14.842 de 11 de abril de 2024.

Há uma etapa de transição indicada na lei sobre a formação do profissional musicoterapeuta no Art. 3º:

Podem exercer a profissão de musicoterapeuta:

I - o portador de diploma de curso de graduação em Musicoterapia, oficialmente reconhecido, expedido no Brasil por instituição de ensino superior oficialmente;

II - o portador de diploma de curso de graduação em Musicoterapia expedido por instituição de ensino superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei;

III - o portador de certificado de curso de pós-graduação lato sensu em Musicoterapia concluído em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei;

IV - o profissional que, até a data de início da vigência desta Lei, tenha comprovadamente atuado, na forma do regulamento, como musicoterapeuta pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Nos cursos de graduação e pós-graduação presencial, público ou privado, estabelecidos em todo território nacional, os professores que ministram disciplinas específicas de musicoterapia são musicoterapeutas e os conteúdos teórico-práticos de tais disciplinas estão distribuídos da seguinte forma:

1 - Fundamentos de Musicoterapia;

2 - Teorias e Técnicas em Musicoterapia;

3 - Música em Musicoterapia;

4 - Aplicações da Musicoterapia em diversas áreas e diferentes populações;

5 - Musicoterapia e políticas públicas;

6 - Estágio supervisionado e

7 - Pesquisa em Musicoterapia.

Desta forma, estes professores musicoterapeutas estão de acordo com o Art. 5º inciso II que cita:

Compete ao musicoterapeuta:

II - ministrar disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação em Musicoterapia, observadas as disposições legais e normativas para essa finalidade.

Nesta etapa de transição (2024-2026), cabe considerar que o Ministério da Educação (MEC), embora tenha suspenso a autorização de novos cursos na modalidade de Ensino à Distância (EAD) para as profissões da área de saúde, por meio da portaria 2117/2019, ainda autoriza os que foram habilitados antes da portaria citada.

O objetivo da suspensão desses cursos pelo MEC, seria garantir que a formação dos profissionais de saúde mantenha um padrão elevado de qualidade e ofereça o contato presencial necessário para o desenvolvimento de habilidades práticas.

A modalidade EAD, portanto, não é considerada adequada à formação do profissional musicoterapeuta pelos mesmos motivos expostos pelo MEC para a suspensão dos cursos já mencionados.

Neste contexto, nós, musicoterapeutas professores de todo território nacional, aqui representados pela Comissão de Formação da União Brasileira das Associações de Musicoterapia - UBAM, indicamos, além da inadequação da modalidade EAD para a formação do profissional musicoterapeuta, uma problemática grave em relação às empresas que oferecem os cursos, os quais não tem o profissional musicoterapeuta na coordenação nem professores musicoterapeutas ministrando as disciplinas de conteúdo exclusivo da musicoterapia. Dessa forma, tais professores operam por desvio de função, posto que não possuem formação em musicoterapia.

Temos conhecimento de pelo menos cinco (5) instituições que oferecem cursos de pós graduação em musicoterapia EAD e oferecem disciplinas de musicoterapia que são ministradas por professores não musicoterapeutas, o que torna ainda mais danoso para a efetivação da regulamentação da profissão, uma vez que outros profissionais estão usurpando a competência exclusiva dos musicoterapeutas.

E o maior contrassenso, é que essas pessoas estão formando os futuros musicoterapeutas que exercerão sua prática de maneira regular, se nada for feito pelo Ministério da Educação.

Finalizando, nós professores da musicoterapia brasileira, entendemos que o Ministério da Educação está sensível a respeito da importância da formação dos musicoterapeutas para que a população brasileira seja bem atendida por profissionais qualificados.

Diante do exposto acima, a Comissão de Formação da UBAM, mui respeitosamente, solicita encaminhamentos ao alcance desse Ministério para a problemática da formação em Musicoterapia no formato EAD.

Atenciosamente

*Claudia Eboli C. Santos*

Claudia Eboli C. Santos  
Comissão de Formação UBAM

*Marly Chagas*

Marly Chagas de Oliveira Pinto  
Presidente da UBAM

# Anexo 6

II Encontro de  
Musicoterapeutas SUS

28  
setembro  
2024

---

# II Encontro de Musicoterapeutas do SUS

UMA INICIATIVA:

Comissão SUS - UBAM  
Gestão 2024

# PROGRAMAÇÃO

08:00 H - Mesa de abertura

Mediação: Mta Graziela Pires

Integrantes:

-UBAM - Dra Marly Chagas

-Comissão SUS - MT Rafaela Zerbini

-Representante trabalhadores SUS - Esp. Ariadne Américo

08:30 H - Mesa de debate 1

*“Procedimentos e implementação do  
profissional musicoterapeuta no SUS”*

Mediação: MT Rafaela Zerbini

Integrantes:

-Dra Leila Bergold

-Esp. Ariadne Américo

09:15 H - Mesa de debate 2

*“Diferentes olhares para os níveis de complexidade pela Musicoterapia”*

Mediação: Dr Fernanda Ortins

Integrantes:

-Mta Synarah Pereira da Costa Mendes;

Esp William Leles;

Esp Vânia Bispo

-MT Débora Karina Resende Correa;

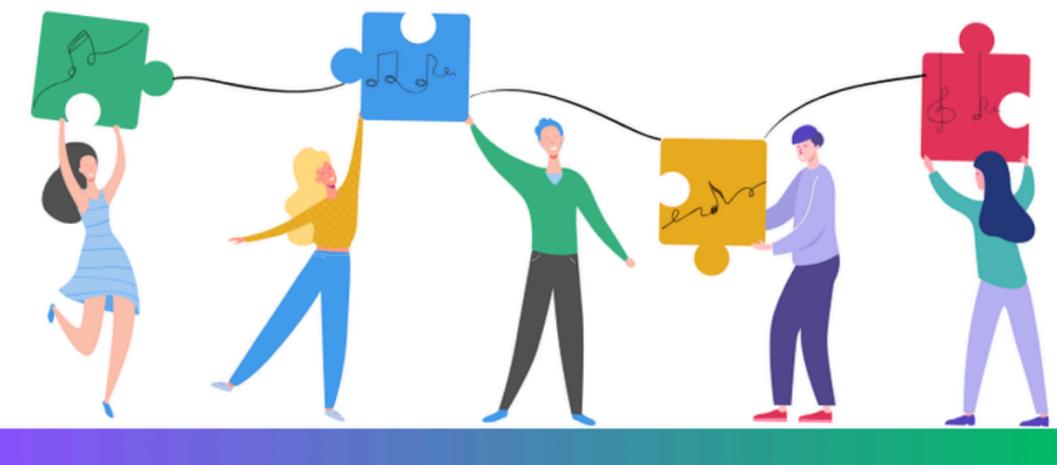
MT Marcela Balbino Stenico

-MT Lara Karst;

MT Adriana Pimentel

# II Encontro

DE MUSICOTERAPEUTAS DO SUS



# Apresentação de trabalhos

A partir 13:00 H  
Mediação: Esp Debora  
Priscila Panhoto

*-Desafios da Gestão de CAPS em área de conflito no Rio de Janeiro: relatos de experiência de uma Musicoterapeuta - Andrea Toledo Farnettane.*

*-A implantação da Musicoterapia na Atenção Primária à Saúde em Colinas do Tocantins - Synarah Pereira da Costa.*

*-Evidências sobre as práticas musicoterapêuticas em serviços da Rede de Saúde Mental de Belo Horizonte - Frederico Gonçalves Pedrosa*

*-Trajetória de uma servidora pública com a Musicoterapia - Maria da Conceição de Matos Peixoto*

*-Laço mãe bebê como co-construção corporal-sonoro-musical - Rosana Maria Ojeda*

*-O trabalho da Musicoterapia numa Pousada para usuários da Rede de Atenção Psicossocial - Silene Ap Santana Jacinto*

*-O trabalho da Musicoterapia no contexto da equipe multidisciplinar do Núcleo de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ - Alice Sales, Márcia Bulcão e Silene Jacinto*

*-Relato de experiência de estágio em um Caps AD III de Goiânia - Iasmin Ribeiro Macena e Fernanda Ortins Silva.*

*-Território, crise e acolhimento: Reflexões a partir das observações de um profissional da atenção psicossocial na cidade do Rio de Janeiro - Ricardo Francisco de Oliveira*

*-Desafios, alta complexidade do trabalho na Rede de Atenção psicossocial, atuação da Musicoterapia - Simone Santos*

*-Musicoterapia aplicada no Programa de estimulação precoce para reabilitação com crianças autistas pelo SUS em São Fideles: um relato de experiência - Lilian Monteiro*

15:45 H - Mesa de debate 3

*“O olhar da gestão sobre a realização do trabalho da musicoterapia no SUS por outros profissionais”*

Mediação: Esp Sony Petris

Integrantes:

- Esp Nicolle Lucena da Silva (Terapeuta Ocupacional)
- Hugo Fagundes (Superintendente Saúde Mental)

16:30 H - Mesa de encerramento



# Anexo 7

Ofício ao Ministério da Educação

Ofício nº 02/2024

Brasília, 11 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Ministro da Educação

Excelentíssimo Sr. Ministro Camilo Santana, como é de seu conhecimento, a profissão de musicoterapia foi regulamentada pela lei n. 14.842 de 11 de abril de 2024.

Há uma etapa de transição indicada na lei sobre a formação do profissional musicoterapeuta no Art. 3º:

Podem exercer a profissão de musicoterapeuta:

I - o portador de diploma de curso de graduação em Musicoterapia, oficialmente reconhecido, expedido no Brasil por instituição de ensino superior oficialmente;

II - o portador de diploma de curso de graduação em Musicoterapia expedido por instituição de ensino superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei;

III - o portador de certificado de curso de pós-graduação lato sensu em Musicoterapia concluído em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei;

IV - o profissional que, até a data de início da vigência desta Lei, tenha comprovadamente atuado, na forma do regulamento, como musicoterapeuta pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Nos cursos de graduação e pós-graduação presencial, público ou privado, estabelecidos em todo território nacional, os professores que ministram disciplinas específicas de musicoterapia são musicoterapeutas e os conteúdos teórico-práticos de tais disciplinas estão distribuídos da seguinte forma:

1 - Fundamentos de Musicoterapia;

2 - Teorias e Técnicas em Musicoterapia;

3 - Música em Musicoterapia;

4 - Aplicações da Musicoterapia em diversas áreas e diferentes populações;

5 - Musicoterapia e políticas públicas;

6 - Estágio supervisionado e

7 - Pesquisa em Musicoterapia.

Desta forma, estes professores musicoterapeutas estão de acordo com o Art. 5º inciso II que cita:

Compete ao musicoterapeuta:

II - ministrar disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação em Musicoterapia, observadas as disposições legais e normativas para essa finalidade.

Nesta etapa de transição (2024-2026), cabe considerar que o Ministério da Educação (MEC), embora tenha suspenso a autorização de novos cursos na modalidade de Ensino à Distância (EAD) para as profissões da área de saúde, por meio da portaria 2117/2019, ainda autoriza os que foram habilitados antes da portaria citada.

O objetivo da suspensão desses cursos pelo MEC, seria garantir que a formação dos profissionais de saúde mantenha um padrão elevado de qualidade e ofereça o contato presencial necessário para o desenvolvimento de habilidades práticas.

A modalidade EAD, portanto, não é considerada adequada à formação do profissional musicoterapeuta pelos mesmos motivos expostos pelo MEC para a suspensão dos cursos já mencionados.

Neste contexto, nós, musicoterapeutas professores de todo território nacional, aqui representados pela Comissão de Formação da União Brasileira das Associações de Musicoterapia - UBAM, indicamos, além da inadequação da modalidade EAD para a formação do profissional musicoterapeuta, uma problemática grave em relação às empresas que oferecem os cursos, os quais não tem o profissional musicoterapeuta na coordenação nem professores musicoterapeutas ministrando as disciplinas de conteúdo exclusivo da musicoterapia. Dessa forma, tais professores operam por desvio de função, posto que não possuem formação em musicoterapia.

Temos conhecimento de pelo menos cinco (5) instituições que oferecem cursos de pós graduação em musicoterapia EAD e oferecem disciplinas de musicoterapia que são ministradas por professores não musicoterapeutas, o que torna ainda mais danoso para a efetivação da regulamentação da profissão, uma vez que outros profissionais estão usurpando a competência exclusiva dos musicoterapeutas.

E o maior contrassenso, é que essas pessoas estão formando os futuros musicoterapeutas que exercerão sua prática de maneira regular, se nada for feito pelo Ministério da Educação.

Finalizando, nós professores da musicoterapia brasileira, entendemos que o Ministério da Educação está sensível a respeito da importância da formação dos musicoterapeutas para que a população brasileira seja bem atendida por profissionais qualificados.

Diante do exposto acima, a Comissão de Formação da UBAM, mui respeitosamente, solicita encaminhamentos ao alcance desse Ministério para a problemática da formação em Musicoterapia no formato EAD.

Atenciosamente

*Claudia Eboli C. Santos*

Claudia Eboli C. Santos  
Comissão de Formação UBAM

*Marly Chagas*

Marly Chagas de Oliveira Pinto  
Presidente da UBAM